ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 180/2021

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 31/08/2021
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.
Justificativa: Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.
Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 740/2021 Hora: 15:10
Data 05/10/2021
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100532-1	6.376,00	KM	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km	6,8200	43.484,32
2	770100533-1	8.890,00	KM	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Entrada Sítio Jorge Forte / Araújo / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125,2 Km	5,7000	50.673,00
3	770100534-1	8.222,00	KM	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda Três Irmãos (Aureo) / Fazenda São Pedro (Aureo) / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 115,8 Km	5,9300	48.756,46
4	770100535-1	4.033,00	KM	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Sítio São Luiz / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 56,8 Km	5,3200	21.455,56
5	770100536-1	8.251,00	KM	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km	5,9200	48.845,92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
6	770100537-1	9.301,00	KM	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	5,5800	51.899,58
7	770100538-1	7.796,00	KM	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 109,8 Km	6,1000	47.555,60
8	770100539-1	10.494,00	KM	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km	5,2700	55.303,38
9	770100540-1	4.047,00	KM	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 57 Km	9,0900	36.787,23
10	770100541-1	4.999,00	KM	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km	4,6000	22.995,40
11	770100542-1	8.776,00	KM	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 123,6 Km	5,7400	50.374,24
12	770100543-1	9.557,00	KM	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	3,1600	30.200,12
13	770100544-1	13.114,00	KM	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 184,7 Km	2,7400	35.932,36
					Preço Total:	544.263,17

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00117.001006.03.01 .01.02	13.367,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00107.100107.99.01.00.00	22.000,00
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00000.100000.01.01.00.00	28.465,00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00				Manutenção do Transporte Escolar	00103.000103.01.01.00.00	46.543,67
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00117.001006.03.01.01.02	60.950,00
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00103.000103.01.01.00.00	79.925,00
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00104.000104.01.01.00.00	141.012,50
379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00				Manutenção do Transporte Escolar	00128.001005.03.01.01.01	152.000,00

Congonhinhas, 31 de Agosto de 2021.

Assinante
Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Congonhinhas, 31 de agosto de 2021.
MEMORANDO 253/2021

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Setor de Licitação

Assunto: Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Justificativa:

Conforme a Constituição Federal em seu artigo 205 informa que: A Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família; em seu artigo orienta que: O Ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e também na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Considerando que o transporte escolar é um direito do educando da educação básica, explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII;

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID – 19), as linhas apresentadas em anexo serão consideradas por suas estimativas de quilometragem e podem sofrer alterações. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, bem como disponibilizar álcool gel 70° INPM e termômetro infravermelho para aferir a temperatura dos alunos que estarão utilizando o veículo, e ainda a sanitização do veículo após o término da linha.

Considerando a grande importância de se manter os princípios da economicidade. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

As especificações detalhadas do item dessa contratação se encontram anexo, conforme Solicitação n° 180/2021.

Requisitos de contratação:

Os serviços devem ser executados diariamente de segunda à sexta feira, conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação 180/2021 e Calendário Escolar 2021. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h40min às 12h00min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Conforme necessidade do Município pode ocorrer alteração de rotas respeitando o limite de Km/dia, com previa solicitação ao prestador de serviços contratado.

Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O Município poderá suspender, definitiva ou temporariamente, a execução dos serviços através de comunicação por escrito a empresa vencedora, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação com motivos plenamente justificados.

Caso haja interrupção das aulas presenciais, poderá o Município suspender a execução dos serviços através de comunicação por escrito às empresas contratadas.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino. Nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de 12 (doze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve garantir a adoção de medidas sanitárias para o controle e prevenção do Coronavírus (COVID – 19), bem como, será responsável pelo fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, como também disponibilizar álcool gel 70° INPM para todos os alunos que utilizarem a linha e aferir a temperatura destes com termômetro de infravermelho enquanto perdurar a pandemia. A contratada será responsável pela sanitização dos veículos.

Os serviços deverão ser prestados primando à qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos competentes.

A contratada que irá prestar o serviço de transporte escolar no Município terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos é obrigatório e deverá ser compatível ao número de alunos transportados.

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado

causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve providenciar documentação comprovando a realização do devido cadastramento, de carteira ou carta identificadora de funcionamento regular do ônibus, fixada em algum compartilhamento do ônibus, de forma que o usuário possa visualizá-la, como forma de garantir sua segurança e transporte incólume.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos de qualquer espécie resultantes da contratação, e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A contratada deve disponibilizar monitores nas linhas solicitadas, haja vista que nessas linhas em horários matutino e vespertino haverá o transporte de alunos da educação infantil e especial. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão do CMEI ou escola de aula e vice-versa, respectivamente, na ida e volta na/do CMEI ou escola.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

Responsabilidades do Condutor do Veículo:
a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "D";
c) Ser aprovado em curso especializado de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

e) Trajar-se decentemente;
f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
g) Atender as exigências da fiscalização;
h) Obedecer às normas de trânsito;
i) Não dirigir em alta velocidade;
j) Não fazer manobras perigosas;
k) Não estacionar em locais proibidos;
l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, nem fumar no interior do veículo, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

O valor estimado até 31 de dezembro de 2021 é de R$ 544.263,17 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

LINHA VAZ/AREIÃO (1) ÔNIBUS

MANHÃ

06 010

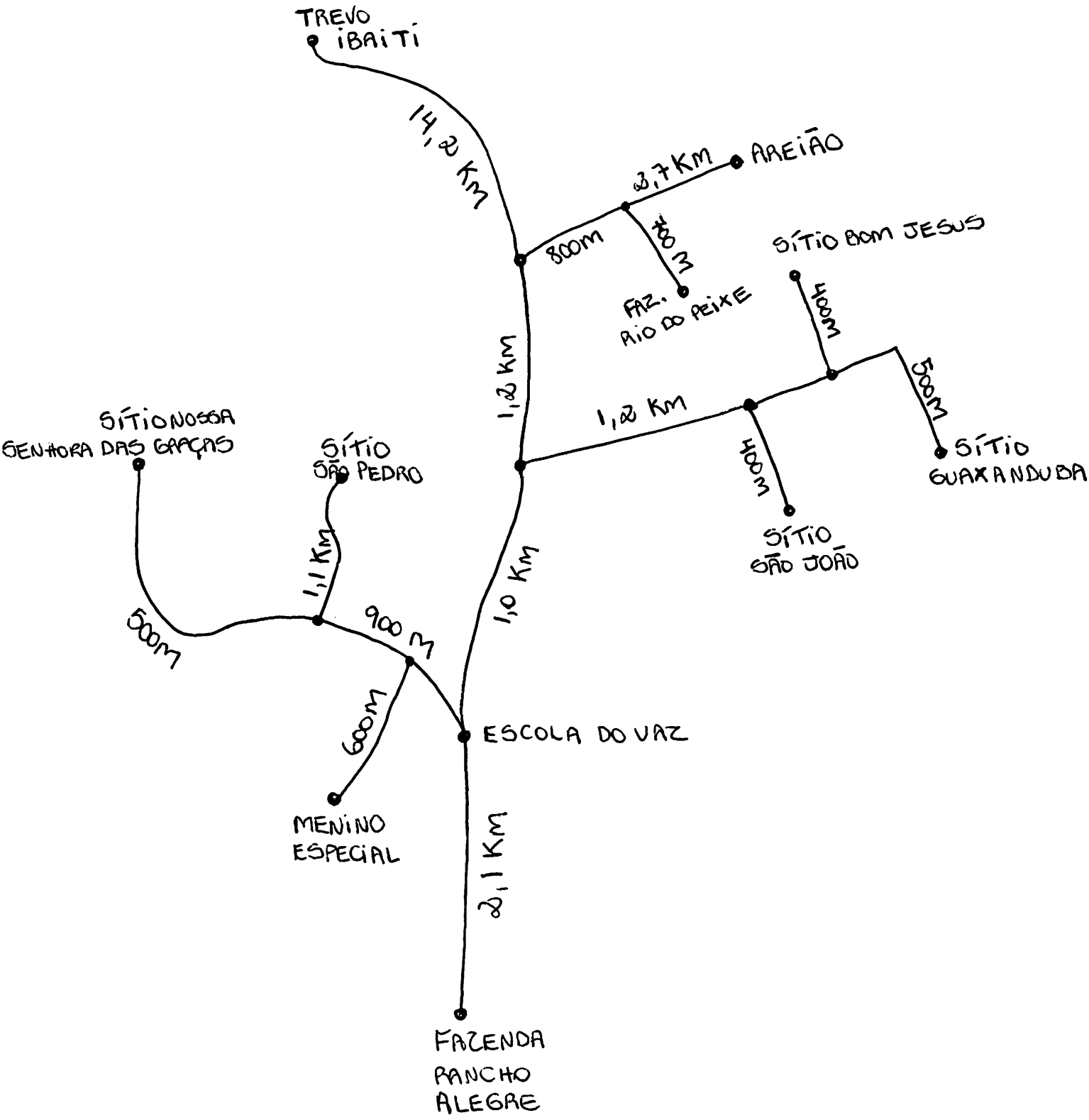

TOTAL: 28,3

LINHA MARABÁ/DIVISA(2) ÔNIBUS MANHÃ E NOITE

06 011

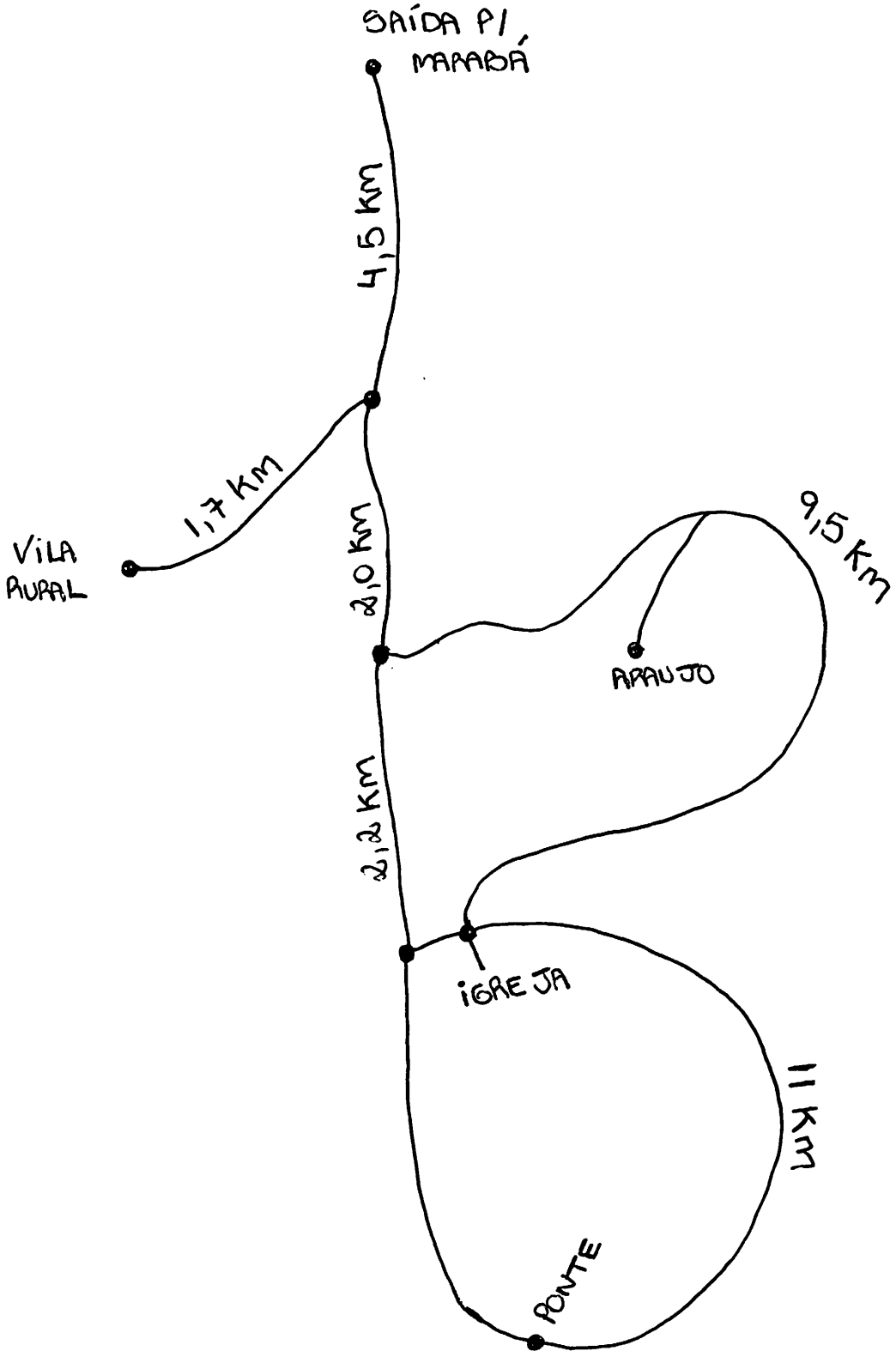

TOTAL: 30,9

LINHA VAZ/IMBAÚ (3) ÔNIBUS MANHÃ E NOITE

06 012

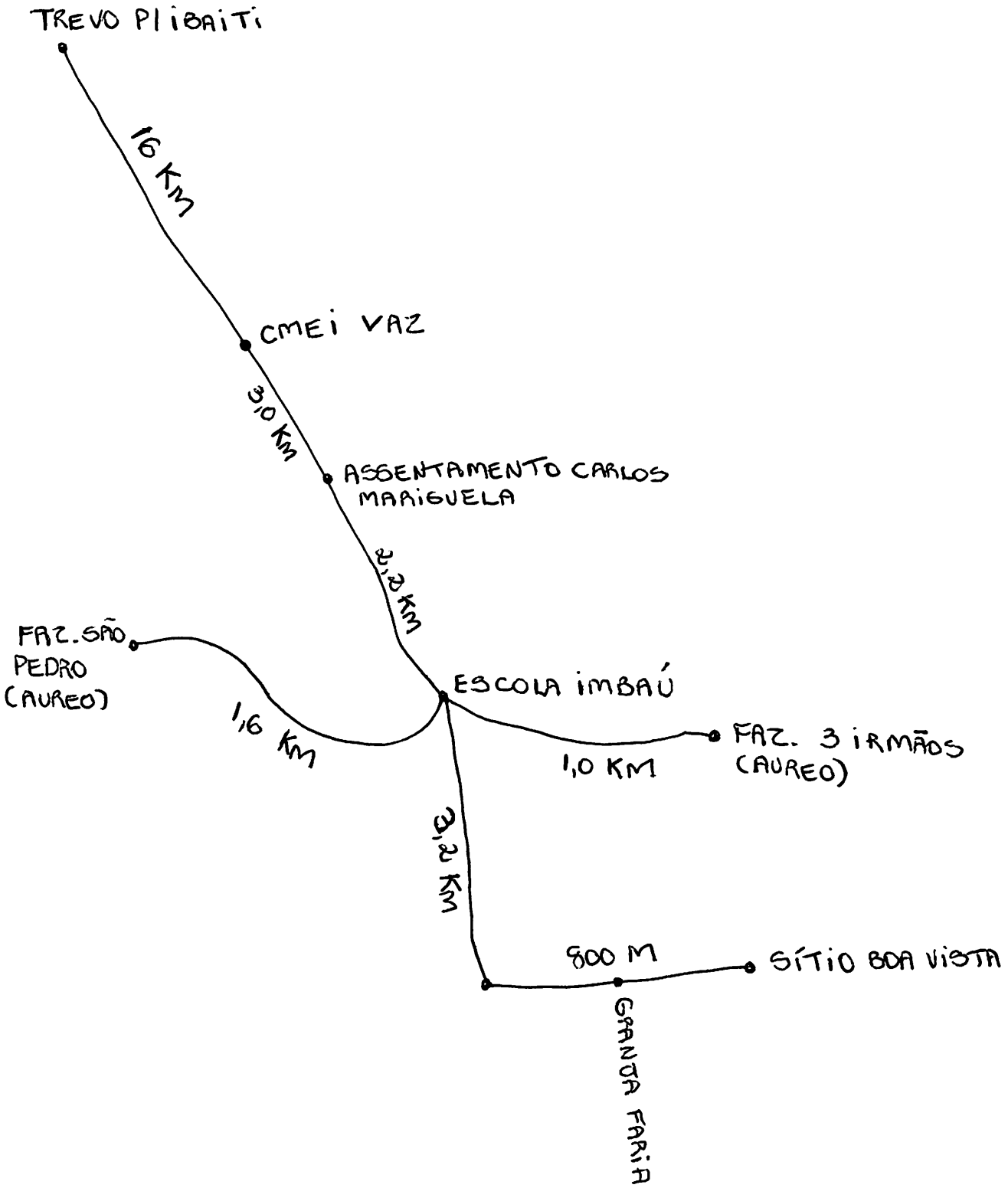

TOTAL: 27,8

LINHA IGUAPE (4)

MANHÃ

KOMBI OU SIMILAR

06 013

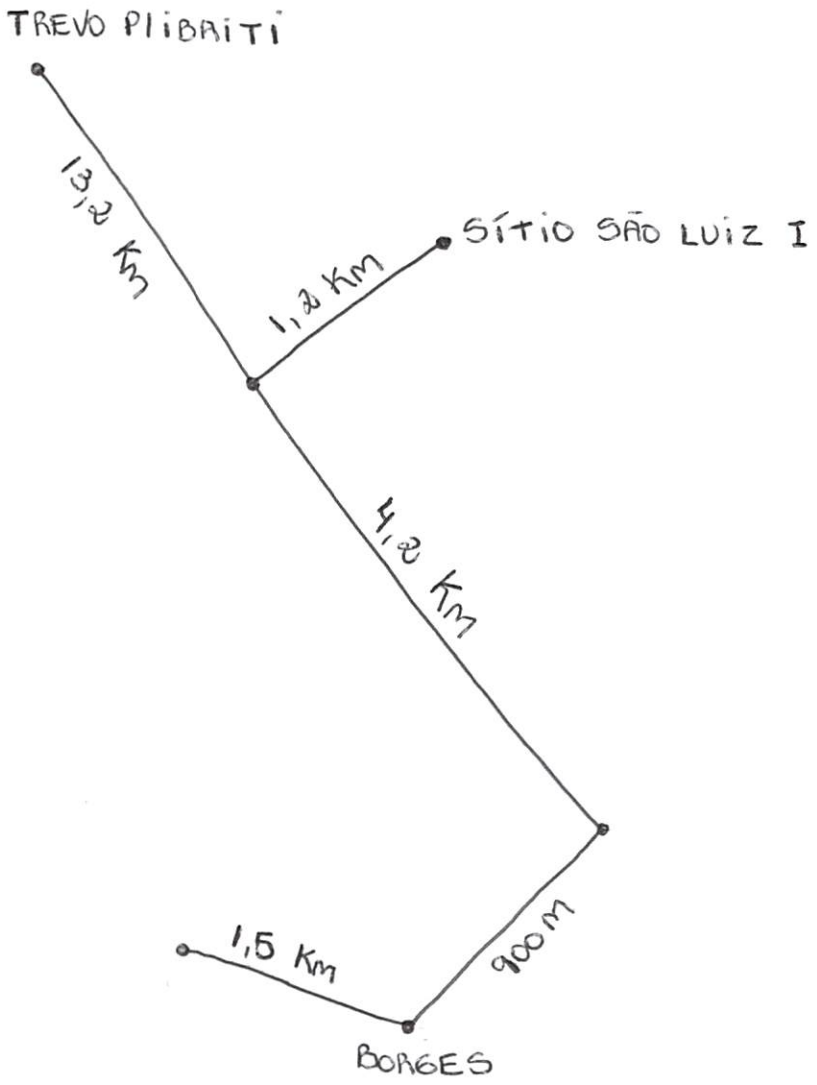

TOTAL: 21

LINHA ÁGUA BRANCA / ASS. ROSA LUXEMBURGO(5) MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS

06 014

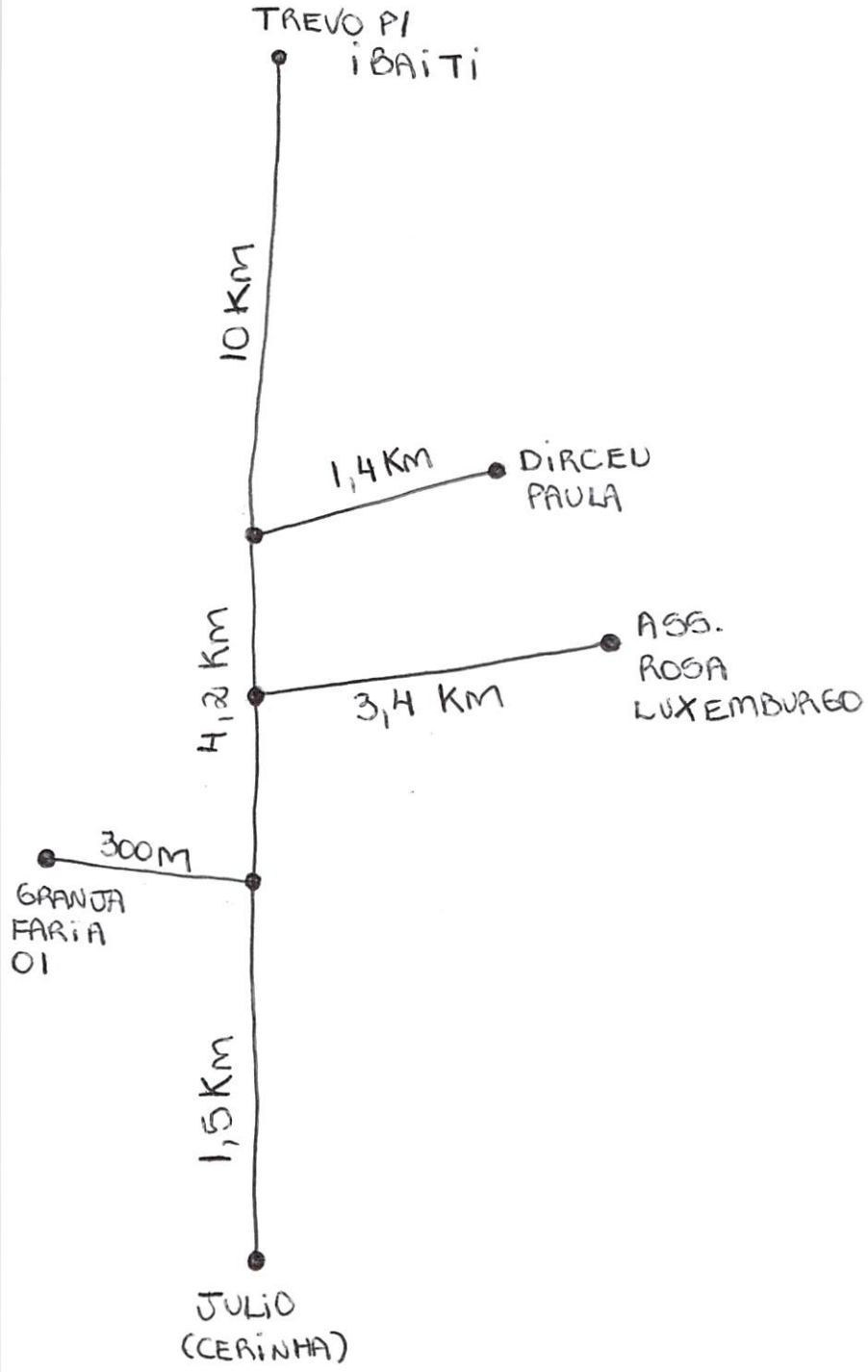

TOTAL: 20,8

LINHA FAZENDA SANTA MARTA (6)

MANHÃ E NOITE
ÔNIBUS

06 015

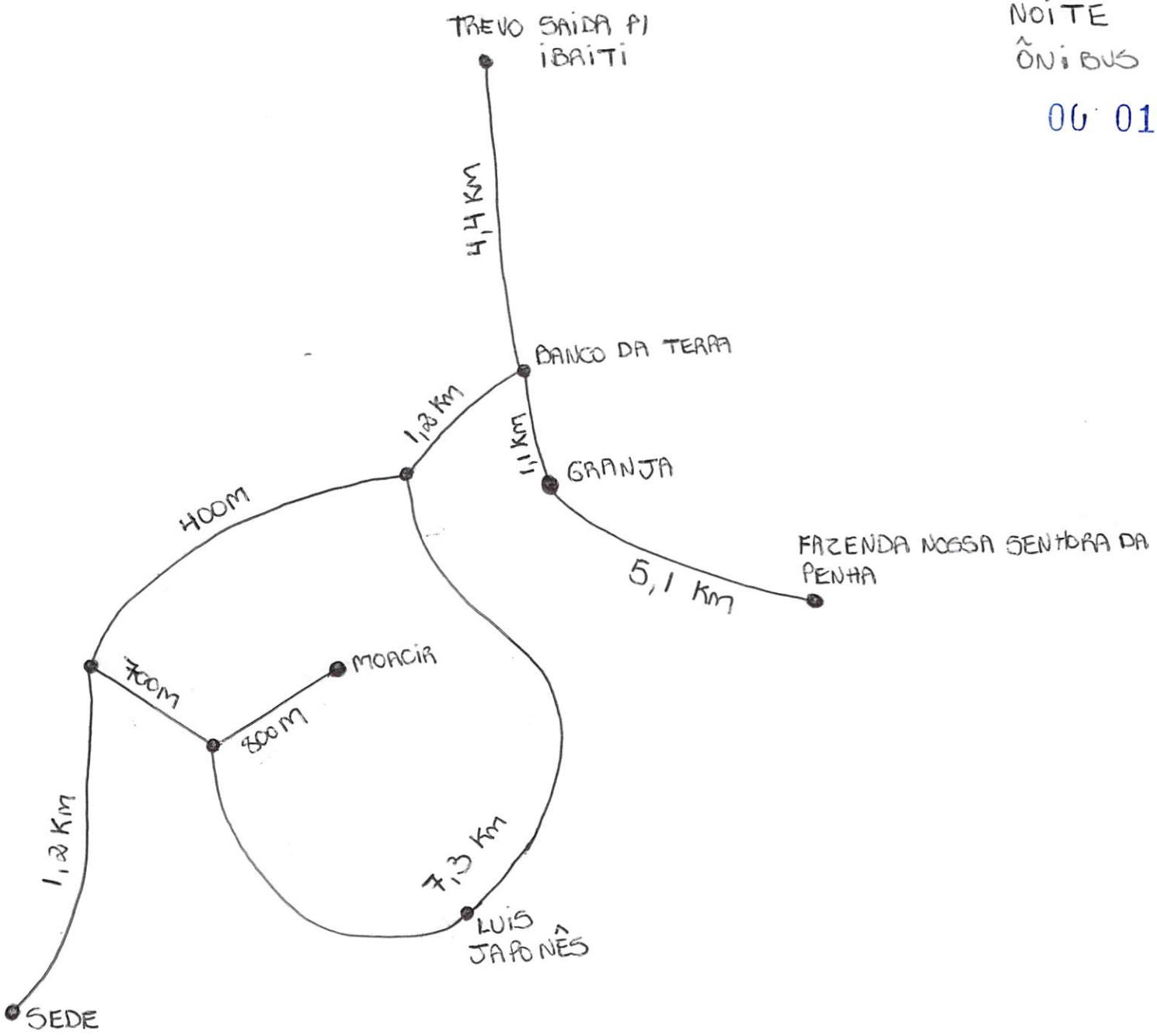

TOTAL: 22,2

LINHA SÃO BENEDITO(7) ÔNIBUS

MANHÃ E NOITE

06 016

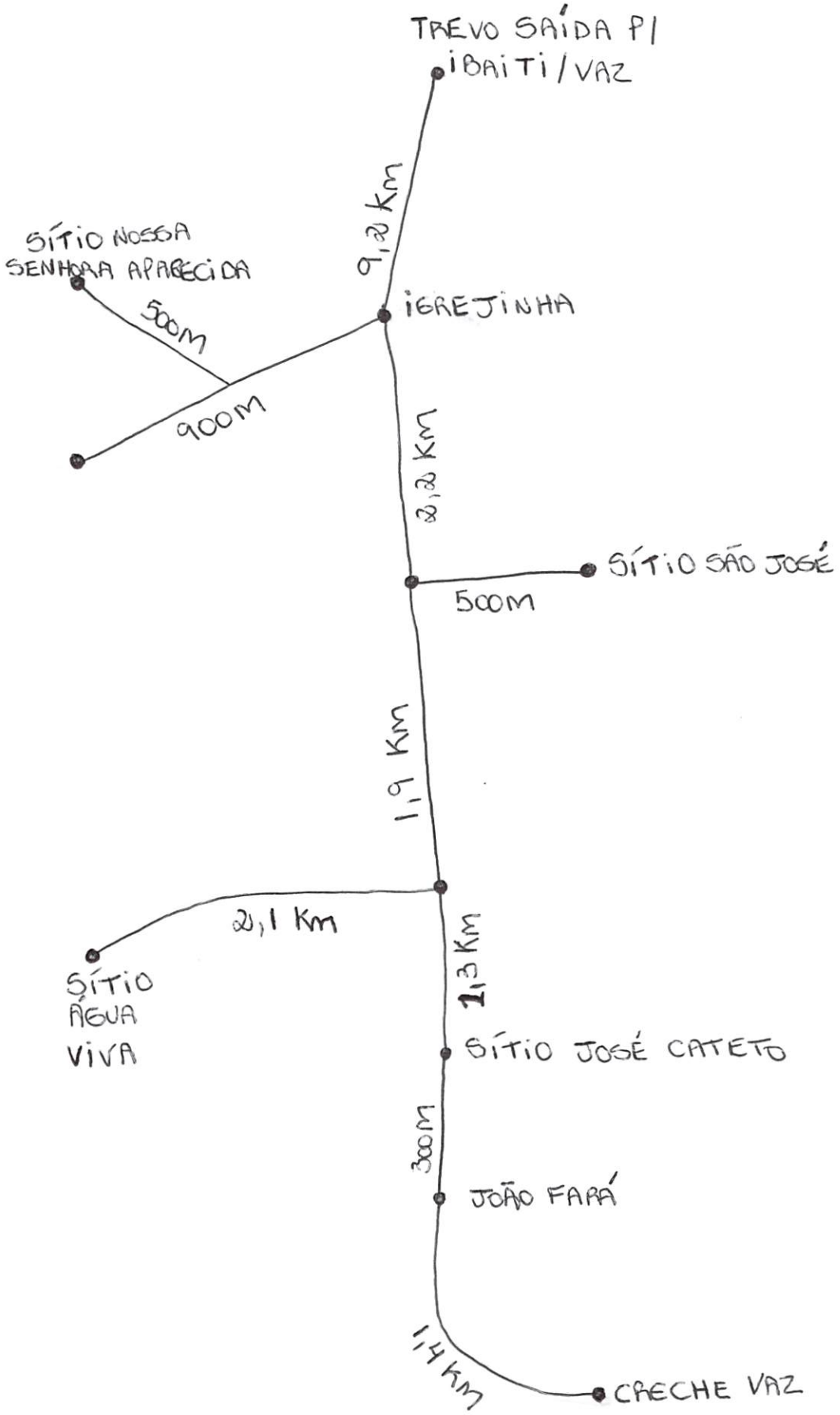

TOTAL: 20,3

LINHA GINO(8)

MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS

06 017

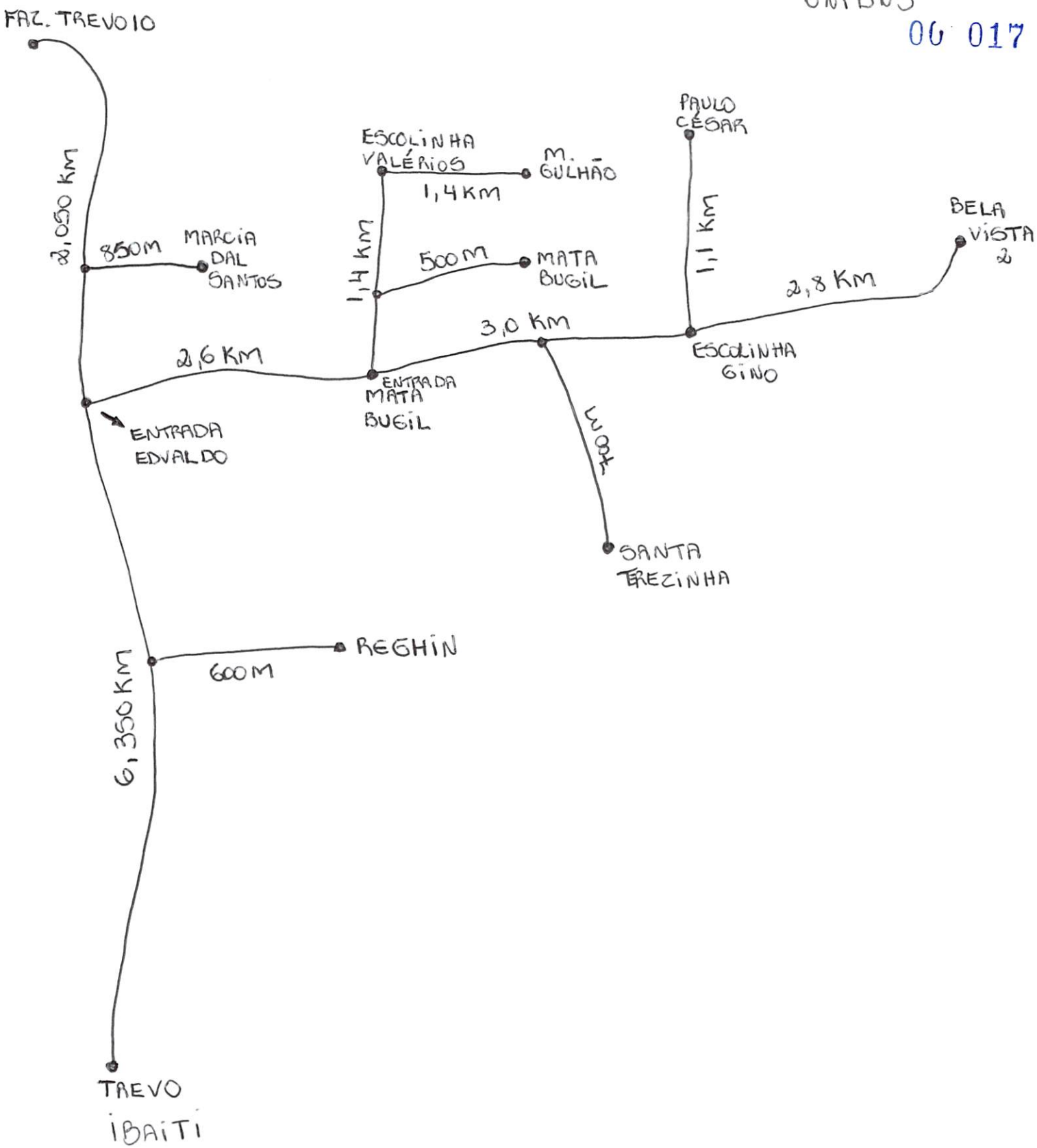

TOTAL: 23,35

LINHA MARABÁ/VILA RURAL (9) ÔNIBUS MANHÃ

06 018

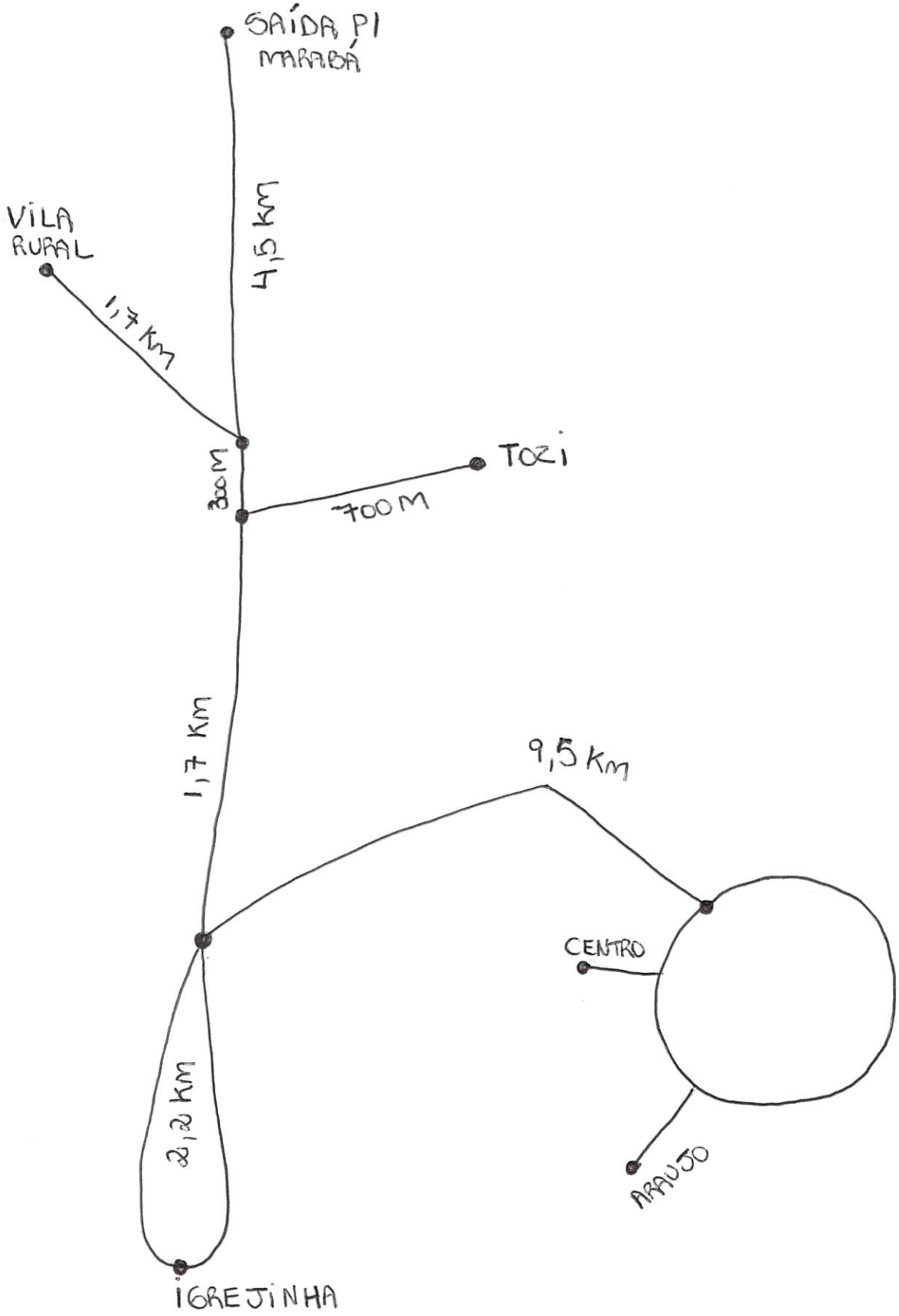

TOTAL: 20,6

LINHA FAZ. GRANADA/CANEDOS (10)

MANHÃ E NOITE

KOMBI OU SIMILAR

06 019

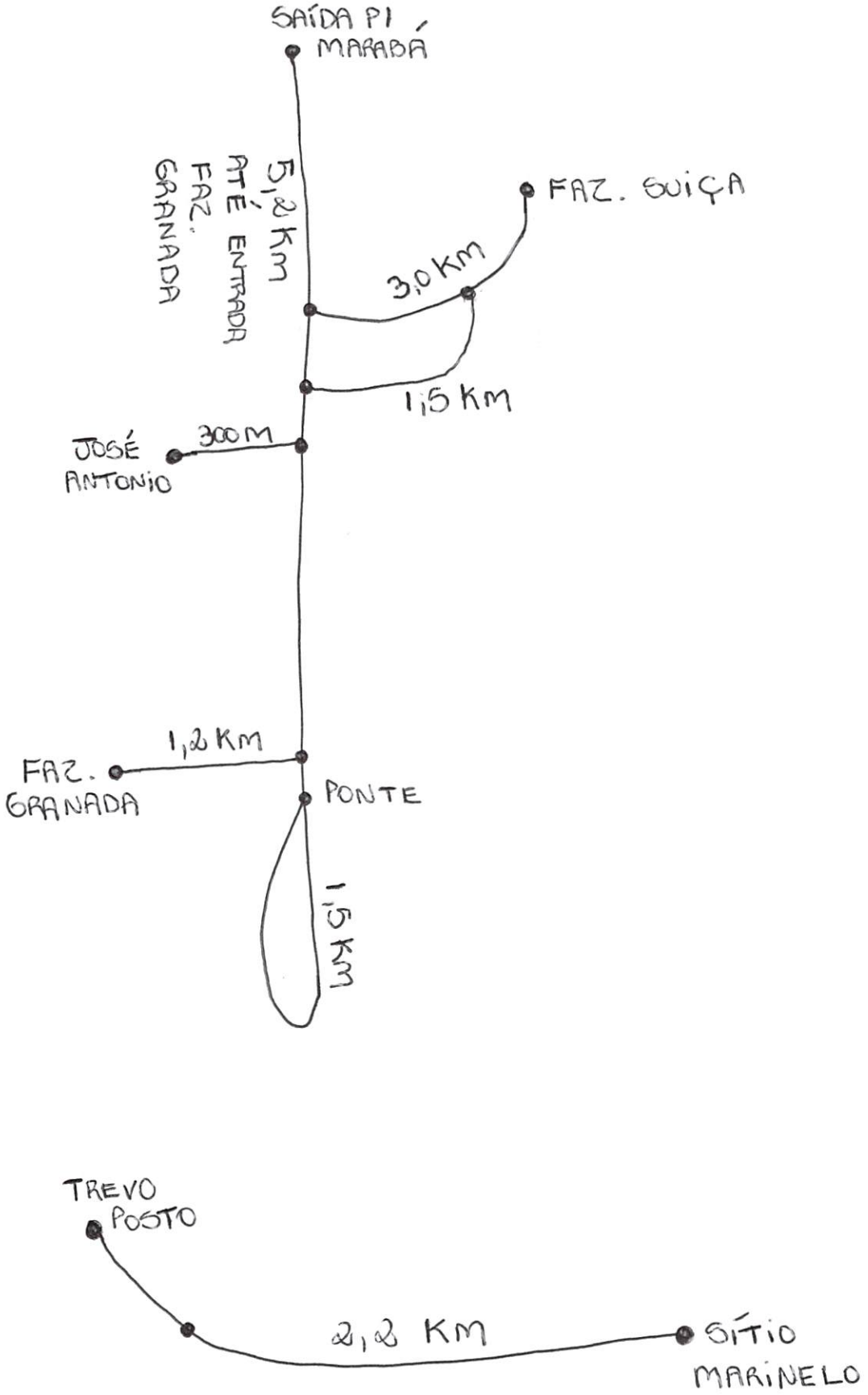

TOTAL: 14,9

LINHA FAZENDA CONGONHINHAS (II)

MANHÃ E NOITE

ÔNIBUS

06 020

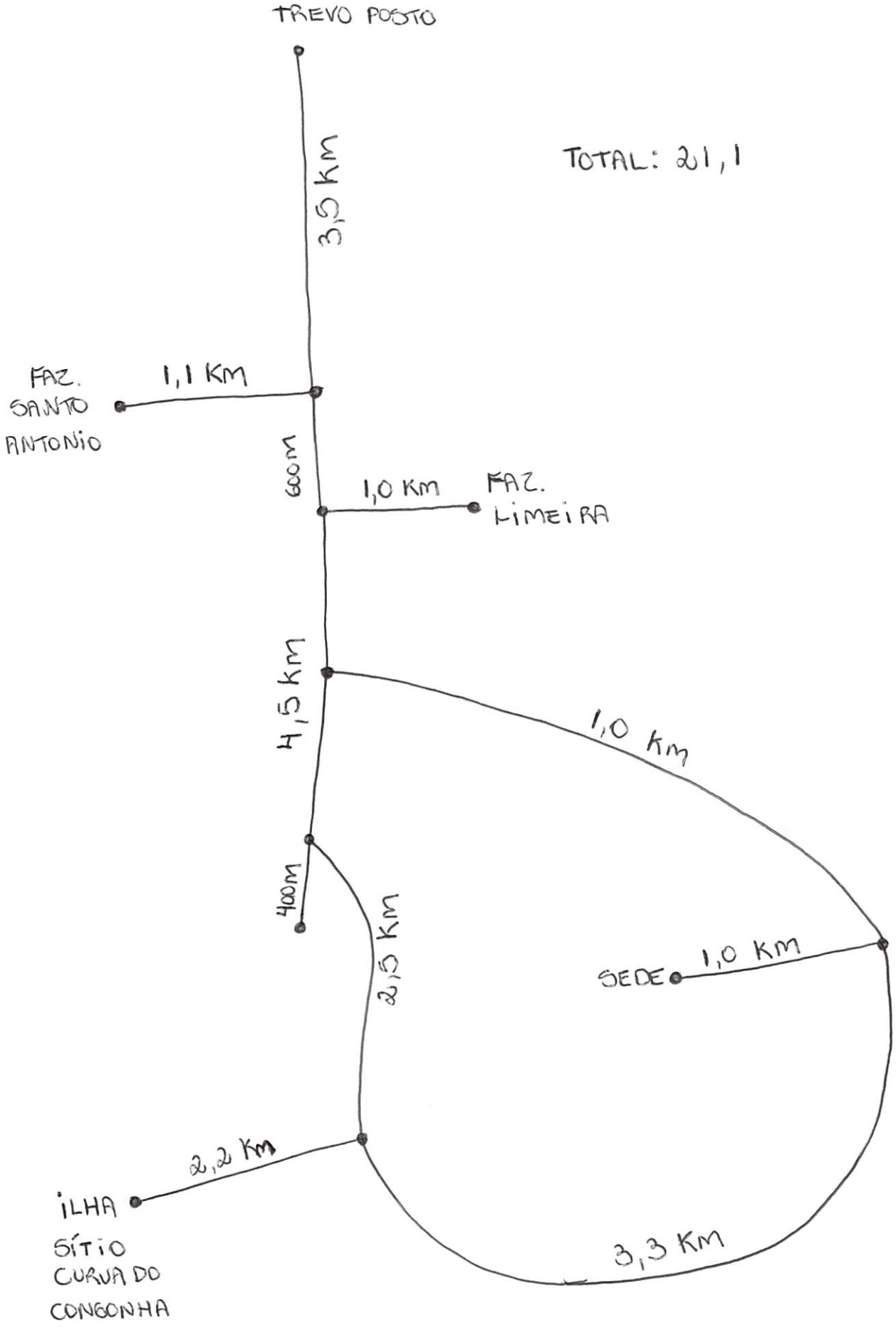

LINHA SANTA MARIA (12) KOMBI OU SIMILAR MANHÃ, TARDE E NOITE

00 021

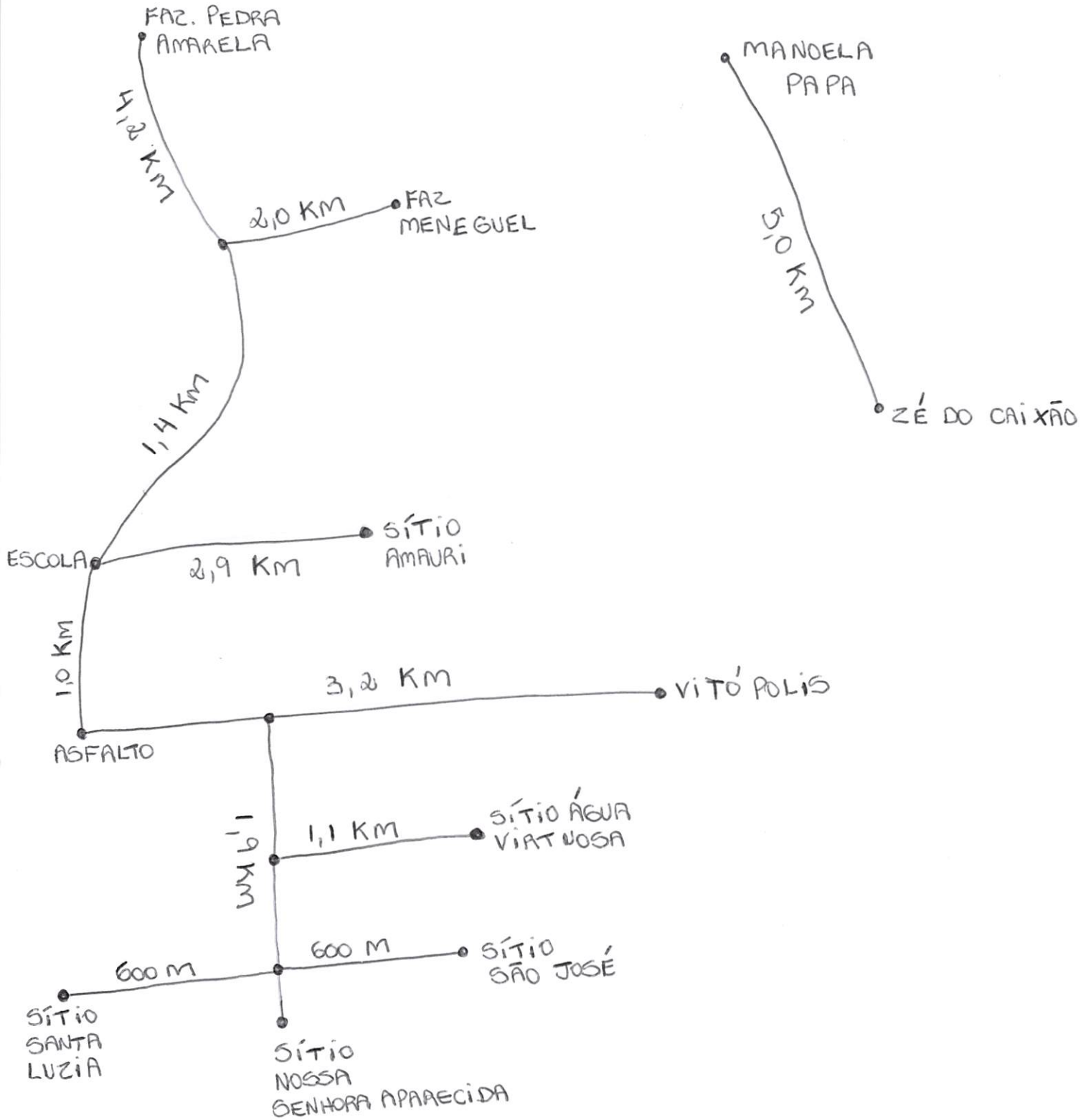

TOTAL: 23,9

LINHA SANTA MARIA (13) KOMBI OU SIMILAR MANHÃ E TARDE

00 022

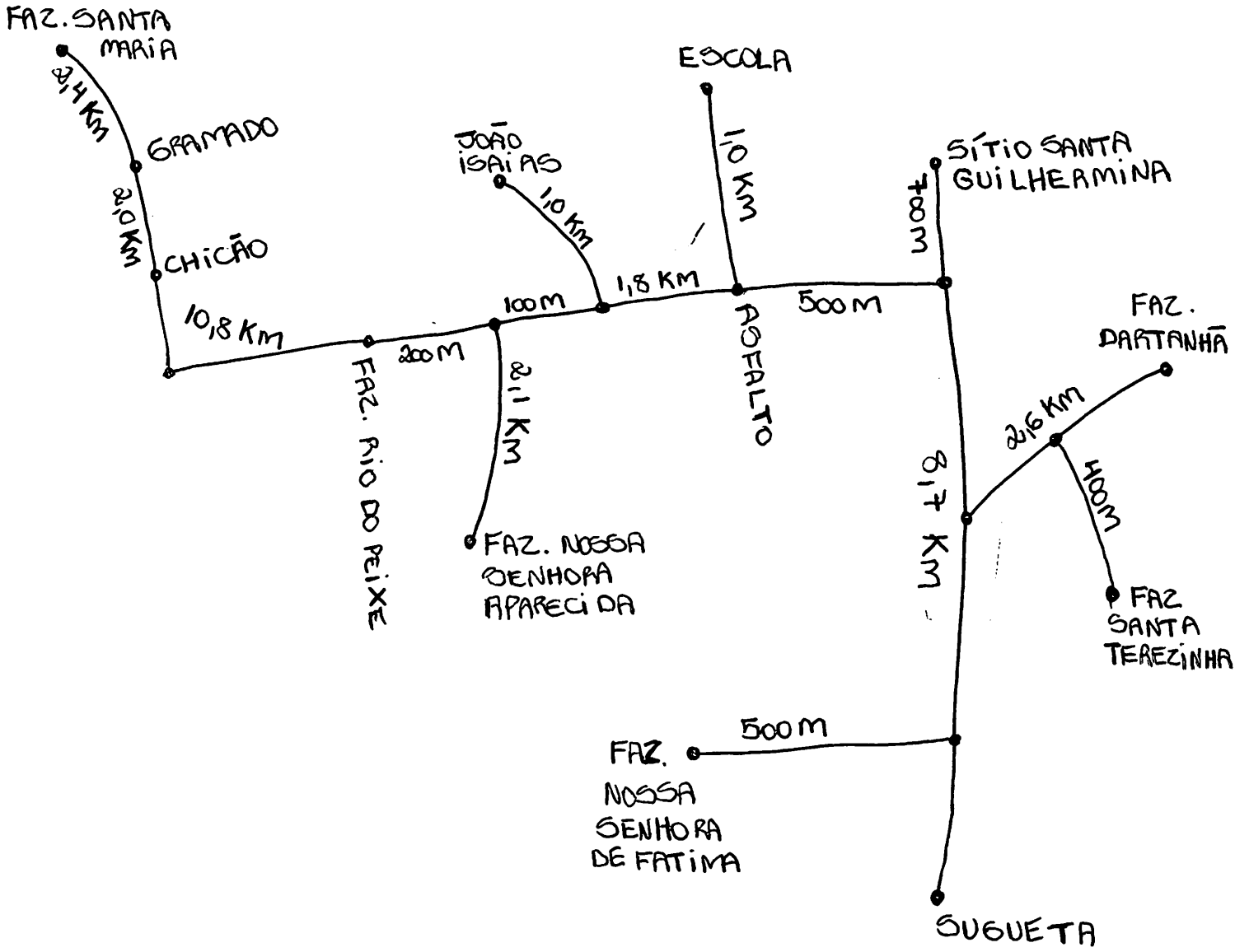

TOTAL: 34,8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MEMORANDO

Nº 026/2021
DE: Wallace José Teluski – Licitação/Compras
PARA: Anna Gabriella Furlanetto Coelho – Secretária Municipal de Educação
DATA: 18/08/2021

ASSUNTO: Planilhas Transporte Escolar

Em resposta ao Memorando nº 206, de 08/07/2021, encaminho as planilhas referentes ao Transporte Escolar para o exercício de 2021.

Atenciosamente,

WALLACE JOSE TELUSKI:04561460918 Assinado de forma digital por WALLACE JOSE TELUSKI:04561460918 Dados: 2021.08.18 16:46:38 -03'00'

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 01 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 89,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/89,8km	1,796.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1508*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*1.3177*
Custo da Manutenção por KM	*0.5568*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*1.1261*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2812*
Total dos Custos variaveis	3.0541	**Total dos Custos Fixos**	2.8758
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5.9299*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6.82*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 02 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 125,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/125,2km	2,504.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1082*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.9451*
Custo da Manutenção por KM	*0.3994*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.8077*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2017*
Total dos Custos variaveis	2.8967	**Total dos Custos Fixos**	2.0627
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4.9594*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.70*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 03 - Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Patrimônio São Francisco do Imbaú

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 115,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/115,8km	2,316.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1169*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*1.0218*
Custo da Manutenção por KM	*0.4318*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.8733*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2180*
Total dos Custos variaveis	2.9291	**Total dos Custos Fixos**	2.2301
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5.1592*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.93*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 04 - Bairro São Bom Jesus do Iguape

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 56,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	6.29	Valor Médio de venda veículo	25,000.00
Média Consumida KM/Litro	5.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.2580*	Valor da Depreciação anual r$	1,250.00
		Valor a Depreciar no mês	104.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/56,8km	1,136.00
Preço do Litro Lubrificante	30.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.0917*
Total na Troca – 9 Litros	270.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0270*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	380.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	4.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 4 Pneus	1,520.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700.00	**Custo do Motorista por KM**	*2.0832*
Custo da Manutenção por KM	*0.6162*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.4445*
Total dos Custos variaveis	2.0025	**Total dos Custos Fixos**	2.6195
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4.6220*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.32*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 05 - Bairro Água Branca

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 116,2

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/116,2km	2,324.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1165*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*1.0183*
Custo da Manutenção por KM	*0.4303*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.8703*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2173*
Total dos Custos variaveis	**2.9276**	**Total dos Custos Fixos**	**2.2224**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5.1501*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.92*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 06 - Fazenda Santa Marta (Banco da Terra)

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 131

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/131km	2,620.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1034*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.9033*
Custo da Manutenção por KM	*0.3817*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.7720*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.1927*
Total dos Custos variaveis	2.8790	**Total dos Custos Fixos**	1.9714
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4.8504*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.58*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 07 - Bairro São Benedito

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 109,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/109,8km	2,196.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1233*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*1.0777*
Custo da Manutenção por KM	*0.4554*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.9210*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2300*
Total dos Custos variaveis	2.9527	**Total dos Custos Fixos**	2.3520
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*5.3047*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*6.10*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 08 - Bairro do Gino

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 147,8

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/147,8km	2,956.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.0916*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.8006*
Custo da Manutenção por KM	*0.3383*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.6842*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.1708*
Total dos Custos variaveis	2.8356	**Total dos Custos Fixos**	1.7473
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4.5829*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.27*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 09 - Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 57

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/57km	1,140.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.2376*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*2.0759*
Custo da Manutenção por KM	*0.8772*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*1.7742*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.4430*
Total dos Custos variaveis	3.3745	**Total dos Custos Fixos**	4.5307
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*7.9052*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*9.09*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 10 - Fazenda Granada / Bairro dos Canedos

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 70,4

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	6.29	Valor Médio de venda veículo	25,000.00
Média Consumida KM/Litro	5.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.2580*	Valor da Depreciação anual r$	1,250.00
		Valor a Depreciar no mês	104.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/70,4km	1,408.00
Preço do Litro Lubrificante	30.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.0740*
Total na Troca – 9 Litros	270.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0270*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	380.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	4.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 4 Pneus	1,520.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700.00	**Custo do Motorista por KM**	*1.6808*
Custo da Manutenção por KM	*0.4972*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.3587*
Total dos Custos variaveis	**1.8835**	**Total dos Custos Fixos**	**2.1134**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*3.9969*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*4.60*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ÔNIBUS com no mínimo 40 Lugares

Linha 11 - Fazenda Congonhinhas

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 123,6

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4.75	Valor Médio de venda veículo	65,000.00
Média Consumida KM/Litro	3.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.5833*	Valor da Depreciação anual r$	3,250.00
		Valor a Depreciar no mês	270.83
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/123,6km	2,472.00
Preço do Litro Lubrificante	17.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.1096*
Total na Troca – 20 Litros	340.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0340*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	2,200.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 6 Pneus	13,200.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.8800*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1,000.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.9573*
Custo da Manutenção por KM	*0.4045*	**MONITOR**	
		Monitor	1,403.00
		13º	116.92
		Férias	116.92
		1/3 de Férias	38.97
		FGTS	172.00
		INSS	174.75
		Custo Funcionário Mês	2,022.56
		Custo do Monitor por KM	*0.8182*
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.2043*
Total dos Custos variaveis	2.9019	**Total dos Custos Fixos**	2.0894
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*4.9912*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*5.74*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 12 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe I

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 134,6

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	6.29	Valor Médio de venda veículo	25,000.00
Média Consumida KM/Litro	5.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.2580*	Valor da Depreciação anual r$	1,250.00
		Valor a Depreciar no mês	104.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/134,6km	2,692.00
Preço do Litro Lubrificante	30.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.0387*
Total na Troca – 9 Litros	270.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0270*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	380.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	4.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 4 Pneus	1,520.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.8791*
Custo da Manutenção por KM	*0.2600*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.1876*
Total dos Custos variaveis	1.6464	**Total dos Custos Fixos**	1.1054
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2.7518*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*3.16*

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

KOMBI, VAN ou similar com no mínimo 11 Lugares

Linha 13 - Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe II

Quilometragem Estimada Percorrida ao Dia 184,7

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Custos Variaveis		*Custos Fixos*	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro da Gasolina	6.29	Valor Médio de venda veículo	25,000.00
Média Consumida KM/Litro	5.00	Valor da Depreciação anual %	5.00
Custo Óleo Diesel por KM	*1.2580*	Valor da Depreciação anual r$	1,250.00
		Valor a Depreciar no mês	104.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20d/184,7km	3,694.00
Preço do Litro Lubrificante	30.00	**Custo da Depreciação por KM**	*0.0282*
Total na Troca – 9 Litros	270.00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	10,000.00	Motorista	1,691.00
Custo do Lubrificante por KM	*0.0270*	13º	140.92
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.92
Preço do Pneu utilizado	380.00	1/3 de Férias	46.97
Qtd. Pneus Rodando	4.00	FGTS	172.00
Total na Troca - 4 Pneus	1,520.00	INSS	174.75
Vida util do Pneus por KM	15,000.00	Custo Funcionário Mês	2,366.56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	*0.1013*		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	700.00	**Custo do Motorista por KM**	*0.6406*
Custo da Manutenção por KM	*0.1895*	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	100.00
		Laudos Detran/Inmetro	50.00
		DPVAT	5.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	505.00
		Custo por Km	*0.1367*
Total dos Custos variaveis	1.5758	**Total dos Custos Fixos**	0.8056
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			*2.3814*
Margem de Lucro em Percentual			*15*
Total a Pagar por Kilometro Rodado			*2.74*

A
PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHINHAS - PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ECOLAR

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, com cadastro no CNPJ sob nº 40.728.700/0001-11, sede à Avenida Maria Vaz, s/nº , Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas -Pr., aqui representado pelo titular RUBENS PIANELLI CAITANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 073.060.199-45, Identidade RG 10.929.315-6 SSP-PR., residente e domiciliado na Avenida Maria Vaz, s/nº , Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas -Pr. Vem apresentar Orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM DODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo ônibus de no mínimo 40 (quarenta)lugares, incluindo custo com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, e outros acrescido na manutenção.	KM	7,50 (seis reais e cinquenta centavos)

A proposta tem validade por 60 (sessenta), dias.

Congonhinhas – Pr, 20 de agosto de 2021

Rubens P. Caetano Junior.
Rubens Pianelli Caetano Junior

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
CNPJ n° 40.728.700/0001-11

Avenida Maria Vaz, s/n
Patrimonio Nossa Senhora do Carmo
Congonhinhas Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo ônibus de no mínimo 40 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, taxas, etc.).	KM	7,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 20 de AGOSTO de 2.021.

Rubens Pianelli Caetano Junior

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR - TRANSPORTES
CNPJ Nº 40.728.700/0001-11

Avenida Maria Vaz, s/nº
Patrimonio Nossa Senhora do Carmo
CEP: 86320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

06 039

A
PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHINHAS - PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ECOLAR

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES, com cadastro no CNPJ sob nº 40.503.790/0001-42, sede à Avenida DR Davi Xavier da Silva, 27 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas -Pr., aqui representado pelo titular MAYKON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 113.559.119-98, Identidade RG 14.721.809-5 SSP-PR., residente e domiciliado na Avenida DR. Davi Xavier da Silva, 27 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr. Vem apresentar Orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM DODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo ônibus de no mínimo 40 (quarenta)lugares, incluindo custo com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, e outros acrescido na manutenção.	KM	6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

A proposta tem validade por 60 (sessenta), dias.

Congonhinhas – Pr, 20 de agosto de 2021

Maykon Douglas Alves dos Santos.

Maykon Douglas Alves dos Santos

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
CNPJ nº 40.503.790/0001-42
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 27
CEP: 86.320-000
Centro Congonhinhas Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo ônibus de no mínimo 40 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, taxas, etc.).	KM	6,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 20 de Agosto de 2.021.

Maykon Douglas Alves dos Santos

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
CNPJ Nº 40.503.790/0001-42

Avenida Dr. Davi Xavier da Silva,27
Centro CEP: 86320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

A
PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHINHAS - PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ECOLAR

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, com cadastro no CNPJ sob nº 40.487.371/0001-64, sede à Avenida Vinte de Março, 384, centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas -Pr., aqui representado pelo titular CLAUDEMIR MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 367.577.309-44, Identidade RG 3.035.750-7 SSP-PR., residente e domiciliado na Avenida Vinte de Março,384 centro CEP: 86320-000, na cidade de Congonhinhas – Pr.

Vem apresentar Orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM DODADO R$
01	Transporte Escolar com veiculo ônibus de no mínimo 40 (quarenta)lugares, incluindo custo com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, e outros acrescido na manutenção.	KM	7,00 (sete reais)

A proposta tem validade por 60 (sessenta), dias.

Congonhinhas – Pr, 20 de agosto de 2021

Claudemir Moreira

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CNPJ nº 40.487.371/0001-64
Avenida 20 de Março, 384 Centro
CEP 86.320-000
Congonhinhas Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo ônibus de no mínimo 40 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, monitor, taxas, etc.).	KM	7,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 20 de Agosto de 2.021.

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
CNPJ Nº 40.487.371/0001-64

Avenida 20 de Março nº 384, Centro
CEP: 86320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

A
PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHINHAS - PARANÁ

CONTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES, com cadastro no CNPJ sob nº 40.506.097/0001-23, Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 681, centro CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., representado pelo titular OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS, , brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 060.834.149-54, Identidade RG 10.083.424-3 SSP-PR, vêm respeitosamente na Presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO
01	Transporte Escolar com veículo Kombi, Van ou similar, de no mínimo 11 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, taxas e outras despesas de manutenção)	KM	5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias			

Congonhinhas, Pr, 20 de agosto de 2021

Osvaldo Aparecido dos Santos

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ n° 40.506.097/0001-23

Avenida Dr. Davi Xavier da Silvav, 681
Centro CEP 86.320-000
Congonhinhas Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo Kombi, Van ou similar, de no mínimo 11 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, taxas, etc.).	KM	5,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 20 de Agosto de 2.021.

Osvaldo A. dos Santos

O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ Nº 40.506.097/0001-23

AVENIDA Dr. Davi Xaxier da Silva, 681
Centro CEP: 86320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
CNPJ – 40523407000118
Avenida Curitiba, 309, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe

A
PREFFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHINHAS - PARANÁ

CONTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ZOADIR DE OLIVEIRA – TRANSPORTES, com cadastro no CNPJ sob nº 40.523.407/0001-18, sede Avenida Curitiba, 309, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP: 86320-000, no município de Congonhinhas – Pr., representado pelo titular ZOADIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 124.045.618-20, Identidade RG 3.398.498-7 SSP-PR, vêm respeitosamente na Presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO
01	Transporte Escolar com veiculo Kombi, Van ou similar, de no mínimo 11 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, taxas e outras despesas de manutenção)	KM	5,00 (cinco reais)
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias			

Congonhinhas, Pr, 20 de agosto de 2021

Zoadir de Oliveira

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ n° 40.523.407/0001-18

Avenida Curitiba, n° 309 Centro
CEP: 86.320-000
Congonhinhas Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo Kombi, Van ou similar, de no mínimo 11 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, taxas, etc.).	KM	5,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 20 de Agosto de 2.021.

Zoadir de oliveira

ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ Nº 40.523..407/0001-18

Avenida Curitiba nº 309, Centro
CEP: 86320-000
Congonhinhas - Paraná

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR KM RODADO R$
01	Transporte Escolar com veículo Kombi, Van ou similar, de no mínimo 11 lugares (Incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, depreciação, motorista, taxas, etc.).	KM	R$ 4,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

CONGONHINHAS-PARANÁ, 24 de agosto de 2.021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

CNPJ:40.483.980/0001-45

joSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

CHÁCARA SÃO JONAS, S/N, MINEIROS

CONGONHINHAS -PARANÁ

CEP-86.320-000

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LEI Nº 797/2013

SUMÙLA: Autoriza o Regulamento para contratação de serviços terceirizados de transporte de escolares no âmbito de autônomos (pessoas físicas), empresas individuais ou coletivas a nível municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de congonhinhas, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° O serviço de transporte de escolares terceirizado é aquele executado por prestador autônomo: pessoas físicas empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria, com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados.

§ 1° A Secretaria Municipal de Educação através do Conselho Municipal do Transporte escolar poderá emitir Resoluções e instrução normativa referente ao Transporte escolar que venha aperfeiçoar a sua atuação;

§ 2° No caso de empresa individual ou coletiva a mesma deverá:

I) Manter escritório administrativo na sede do município de Congonhinhas/PR;

II) Disponibilizar de área para estacionamento e manutenção dos veículos;

III) Serem proprietários de veículos dentro dos padrões exigidos;

IV) A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos será obrigatória aos Autônomos (Pessoa Física) e as Empresas individuais e coletivas e deverá ser compatível ao número de alunos transportados;

V) Serviço de monitoria no transporte escolar sob sua responsabilidade;

VI) Responsabilidade pela substituição imediata do veiculo em caso de quebra do mesmo, por outro que atenda as exigências contratuais

Art. 2º Os serviços de Transporte de Escolares Terceirizados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, regendo-se no que couber pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e pela Legislação Municipal naquilo que couber.

§ 1° As linhas de transportes escolares poderão sofrer alterações, junções ou extinção de acordo com as demandas existentes ou necessidades do Município;

§ 2° A Fiscalização e Vistoria dos Veículos de transporte de escolares terceirizados ficará a cargo do Detran local ou pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar através de servidores qualificados e designados para tal fim.

§ 3° A vistoria nos veículos deverá ser feita semestralmente e deverão ser observados as condições básicas nos itens abaixo:

a) Condições das portas;

b) Condições dos freios

c) Extintor de incêndio carregado e validade;

d) triângulo de sinalização:

e) pneu socorro;
f) pneus normais
g) espelhos retrovisores;
h) limpadores de pára-brisa
i) Pinturas de faixa horizontal nas paredes laterais e traseira da carroceria na cor amarela no mínimo quarenta centímetros de largura, à meia altura, com dístico "ESCOLAR" em preto, em caso de veículos de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
j) condições das janelas, vidros, puxadores e borrachas vedantes;
k) condições dos bancos;
l) Estado de conservação do veículo;
m) Faróis, luz baixa e alta;
n) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
o) cinto de segurança em número igual à lotação;
p) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade
q) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN.

Art. 3º O transporte dos escolares definidos no artigo 1º, deverão ser efetuados com veículo tipo ônibus, utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, microônibus e similares.
§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, no caso de ônibus e microônibus, e de 5 (cinco) anos para utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros;
§ 2º A vida útil dos veículos elencados no § 1º deste artigo, poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, caso os mesmos apresentem boas condições de conservação e funcionamento e devidamente atestado em vistoria realizada pelo órgão mencionado no Art. 2º, § 1º.

Art. 4º O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II- Ser habilitado no mínimo na Categoria "D";
III- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV- Ser aprovado em curso especializado para Transporte de Escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V- Ser cadastrado no Município como Prestador de Serviços, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º São obrigações do condutor do veículo de Transporte de Escolares:

I- Trajar-se decentemente;
II- Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
III- Atender as exigências da fiscalização;
IV- Obedecer as normas de trânsito;

V- Embarcar e desembarcar os alunos que utilizam os serviços do transporte em locais definidos pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

V- Manter sempre limpo e higienizado o veículo utilizado no transporte de escolares;

VII- Manter o serviço de monitoria, contratando pessoas específicas para atender tal demanda.

Art. 6º: A responsabilidade pela contratação e pagamento do serviço de monitoria é de única exclusividade do prestador autônomo: pessoa física, empresa individual ou coletiva a serviço pelo Município de Congonhinhas. tendo como objetivo o atendimento no interior do veículo do transporte escolar, tendo como atuação as seguintes normas:

I – Manter a ordem e a disciplina no transporte escolar;

II – Cuidar dos menores. principalmente daqueles que freqüentam a educação Infantil e o 1º do ensino fundamental;

III – Ter conduta condizente com sua responsabilidade;

IV - Verificar sempre se as portas do veículo estão bem fechadas;

V – Informar ao condutor do veiculo qualquer ação que venha perturbar o bom andamento do transporte escolar:

VI – Os casos omissos serão avaliados pelo condutor do veiculo, Diretor do transporte escolar e pelo Conselho escolar.

Art.7º Fica expressamente proibido ao condutor do veículo de transporte de escolares:

I - Dirigir em alta velocidade;

II - Fazer manobras perigosas;

III - Estacionar em locais proibidos;

IV - Embarcar e desembarcar o aluno em locais adversos determinados pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

V - Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalhos ou nas horas que o precedem;

VI - Fumar no interior do veículo;

VII - Conduzir outros passageiros além dos escolares, bem como, animais no veículo durante o percurso no transporte de escolares:

VIII - Transportar. no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação que deverá corresponder com o número de alunos matriculados.

XIX – Transportar pessoas estranhas ao serviço contratado, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho:

§ Único: A lotação máxima do veículo deverá ser rigorosamente obedecida.

Art. 8º Fica vedada a cobrança de tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede pública de ensino Estadual ou Municipal.

Art. 9º Os Autônomos Pessoa Física ou as Empresas Individuais e Coletivas contratados pelo Município de Congonhinhas. serão responsáveis pelos danos físicos ou materiais que vierem causar contra os escolares. terceiros.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Art. 10. A inobservância das obrigações contidas neste regulamento e demais atos normativos pertinentes sujeitará o infrator. de acordo com a gravidade da infração às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Autuação

III - Aplicação de multa;

IV - Suspensão do Alvará de Licença;

V - Cassação do Alvará de Licença;

VI - Rescisão contratual. respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis.

§ 1º Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.

§ 2º Sendo o infrator o motorista contratado pelo Autônomo ou pela empresa, ambos sofrerão a sanção de cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis.

Art. 11. Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas no presente regulamento, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências.

Art. 12. Será assegurado ao infrator, o direito de defesa, por escrito no prazo de 03(três) dias úteis a contar da notificação de infração expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do transporte Escolar e Conselho Municipal do Transporte Escolar e em última instância pelo Secretário Municipal de Educação após relatório descritivo sobre o fato considerando sempre a analogia e os princípios gerais de direito.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor nada de sua publicação, ficando revogados o Decreto Municipal nº 389/1997 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

Publicado em 27/01/13
Jornal A cidade
Página 3
Ato Lei 797/2013
Ass. Resp. Donizete

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

LEI N.º 1.094 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no *caput* do artigo 1º, bem como altera § 1º e revoga o § 2º, ambos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 797/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 797/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, cuja contratação preferencialmente será procedida com empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria, com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados".

Art. 2º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. § 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 797/2013, passando a não ser mais possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Art. 4º Enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), o contratado deverá garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da Covid-19, adotando medidas para assegurar o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como deverá obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, no tocante ao Transporte Escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Fundo Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Sinema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/03/2021, Processo Administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Raul Cunpaná, nº 1182, Sala A, Centro, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.362.265/0001-02, Inscrição Estadual ISENTA, Tel. [redacted] E-mail: edd.radiologia@gmail.com neste ato representada por Edmar Dantas da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado à [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$
1	RX Mão (por incidência)	Exame	45	65,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	65,00
3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	65,00
4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	65,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	65,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	65,00
7	RX Crânio(por incidência)	Exame	25	65,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	65,00
9	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	65,00
10	RX Abdomem simples (AP)	Exame	25	65,00
11	RX Abdomem (por incidência)	Exame	13	65,00
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	65,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	65,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	65,00
15	RX Joelho(por incidência)	Exame	25	65,00
16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	65,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	65,00
18	RX Punho (por incidência)	Exame	13	65,00
19	RX Dedo da mão	Exame	10	65,00
20	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	65,00
21	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	65,00
22	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	65,00
23	RX Clavícula (por incidência)	Exame	6	65,00
24	RX Articulação temporomandibular - bilateral	Exame	3	66,00
25	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	70,00
26	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	66,00
27	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	70,00
28	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6	66,00
29	RX Mastar (PA + oblíquo)	Exame	4	70,00
30	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	Exame	3	70,00
31	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	70,00
32	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	70,00
33	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	6	70,00
34	RX Coluna Dorsal	Exame	6	70,00
35	RX Coluna Lombar	Exame	6	70,00
36	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	70,00
37	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	6	70,00
38	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	70,00
39	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	6	70,00
40	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	70,00
41	RX Articulações sacroilíacas	Exame	4	66,00
42	RX Escanometria	Exame	4	70,00
43	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	70,00
44	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	66,00
45	RX Fêmur (por incidência)	Exame	6	70,00
46	RX Articulação tíbio tarsica (tornozelo)	Exame	5	70,00
47	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	6	70,00
48	RX MSD (por incidência)	Exame	3	70,00
49	RX MSE (por incidência)	Exame	3	70,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME - Edmar Dantas da Silva

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI N.º 1.094 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no caput do artigo 1º, bem como altera § 1º e revoga o § 2º, ambos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 797/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova e seguinte.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 797/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, cuja contratação preferencialmente será procedida com empresa individual ou coletiva e serão contratados através de procedimento licitatório nos moldes das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis pertinentes à matéria, com o objetivo único e exclusivo de transportar alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal residentes na zona rural, incluindo os Distritos e Patrimônios, ou seja, de suas residências às escolas e vice-versa, com horários e itinerários previamente determinados"

Art. 2º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. § 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até 12 (doze) anos, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros".

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 797/2013, passando a não ser mais possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Art. 4º Enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), o contratado deverá garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da Covid-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como deverá obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, no tocante ao Transporte Escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

José Claudio Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 025/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil – s/nº, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.920.416/0001-67, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pela sua Presidente, a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.410.151-1, e CPF/MF sob o n.º 772.834.309-20, residente e domiciliada na Avenida José de Souza, nº650, no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ.

- Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo quantitativo do Contrato nº 002/2021 da Inexigibilidade de Pregão 001/2021, para prestar atendimento às pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Nova Fátima-PR, fica aditado em 4,91356% (quatro inteiros noventa e um mil trezentos e cinquenta e seis milésimos por cento) no valor total do contrato, totalizando o valor de R$ 13.069,69 (treze mil e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) por mês, conforme o art. 10.1 do Termo de Fomento nº 001/2021.

- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 16 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA

CNPJ sob nº. 80.920.416/0001-67

Extrato de Aditivo nº 025/2021

CONTRATO Nº. 002/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Assinatura em: 16 de abril de 2021

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADO: - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil – s/nº, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.920.416/0001-67, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pela sua Presidente, a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.410.151-1, e CPF/MF sob o n.º 772.834.309-20, residente e domiciliada na Avenida José de Souza, nº650, no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: - Cláusula Primeira - Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo quantitativo do Contrato nº 002/2021 da Inexigibilidade de Pregão 001/2021, para prestar atendimento às pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Nova Fátima-PR, fica aditado em 4,91356% (quatro inteiros noventa e um mil trezentos e cinquenta e seis milésimos por cento) no valor total do contrato, totalizando o valor de R$ 13.069,69 (treze mil e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) por mês, conforme o art. 10.1 do Termo de Fomento nº 001/2021

- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 026/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADA: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, com sede a Rua Petit Carneiro nº 1.122 – sala 104 - Água Verde – Cep: 80.240-050 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.448.411/0001-06 Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 01010555020-9, representada pelo Sr. Regis Aparecido Quaní, inscrito no CPF nº 004.668.799-78, RG nº 5.735.959-5 SESP/PR.

- Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de reajuste de valor do contrato nº 063/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, fica reajustado valor do contrato em 15,55% (quinze vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme índice IGPM acumulado dos últimos 12 meses, previsto em cláusula de reajuste no contrato, totalizando um montante de R$ 16.918,26 (Dezesseis mil novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) por mês, conforme o art. 65 da Lei n.º 8.666-93.

- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 22 de Abril de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. 10.448.411/0001-06

TESTEMUNHAS

Extrato de Aditivo nº 026/2021

CONTRATO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Assinatura em: 22 de Abril de 2021

CONTRATANTE: -Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADO: - VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, com sede a Rua Petit Carneiro nº 1.122 – sala 104 – Água Verde – Cep: 80.240-050 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.448.411/0001-06 Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 01010555020-9, representada pelo Sr. Regis Aparecido Quaní, inscrito no CPF nº 004.668.799-78, RG nº 5.735.959-5 SESP/PR.

OBJETO: - Cláusula Primeira : Em decorrência da necessidade de reajuste de valor do contrato nº 063/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, fica reajustado valor do contrato em 15,55% (quinze vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme índice IGPM acumulado dos últimos 12 meses, previsto em cláusula de reajuste no contrato, totalizando um montante de R$ 16.918,26 (Dezesseis mil novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) por mês, conforme o art. 65 da Lei n.º 8.666-93.

- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº 53/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Fátima, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Fátima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nova Fatima o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHII

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 3.533/2020 – GS/SEED

MUNICÍPIO: **CONGONHINHAS**

Oferta: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Instituições de Ensino:

EM Anazareth Nunes Ferraz - EF
EM João C da Silva - EF
EM do Campo João Ribeiro - EF
EM do Campo Oscar Lunas – EF
EM do Campo Patrimônio do Vaz - EF
EM do Campo São Francisco Imbau - EF

Aprovação da Secretaria / Departamento
DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Primeiro de Maio, 69
CEP 86.820-000 - Congonhinhas / PR
Tel./Fax: (43) 3554-1314
e-mail: dmecong@yahoo.com.br
Carimbo e Assinatura

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

- Ano Novo

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	8	9	10	11	12	13	7
	15	16	17	18	19	20	
	22	23	24	25	26	27	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	8	9	10	11	12	13	23
	15	16	17	18	19	20	
	22	23	24	25	26	27	
	29	30	31				

- Feriado Municipal

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
	5	6	7	8	9	10	20
	12	13	14	15	16	17	
	19	20	21	22	23	24	
	26	27	28	29	30		

- Paixão - Páscoa - Tiradente

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
	3	4	5	6	7	8	21
	10	11	12	13	14	15	
	17	18	19	20	21		
	24	25	26	27	28	29	
	31						

- Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
	7	8	9	10	11	12	21
	14	15	16	17	18	19	
	21	22	23	24	25		
	28	29	30				

- Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
	5	6	7	8	9	10	7
	12	13	14	15	16	17	
	19	20	21	22	23	24	
	26	27	28	29	30	31	8

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
	9	10	11	12	13	14	22
	16	17	18	19	20	21	
	23	24	25	26	27	28	
	30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
	6	7	8	9	10	11	20
	13	14	15	16	17	18	
	20	21	22	23	24	25	
	27	28	29	30			

- Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
	4	5	6	7	8	9	18
	11	12	13	14	15	16	
	18	19	20	21	22	23	
	25	26	27	28	29	30	

Fer. Pad - NSrª Apda - Dia do Prof

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	8	9	10	11	12	13	19
	15	16	17	18	19	20	
	22	23	24	25	26	27	
	29	30					

- Finados e - Feriado M.
- Proclamação da República

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
	6	7	8	9	10	11	13
	13	14	15	16	17	18	
	20	21	22	23	24	25	
	27	28	29	30	31		

19 - Emancipação Política do PR
- Natal

Férias - 02/01 a 31/01	Início e término do Trimestre
stribuição de aulas - 01 à 05/02 e 08 à 10/	Feriados
Estudo e Planejamento - 11 e 12/02 19 e 20/07.	Conselho de Classe Final/ Fechamento do ano letivo - 20 e 21/12
Início e término das aulas	Sábado letivo
Recesso escolar - 15 a 17/02, 04/06, 2 a 18/07, 06/09, 11/10, 01/11, 22 a 31/1	Conselho de Classe Trimestral

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
1º Trimestre - 18/02 a 21/05 - 65 dias
2º Trimestre - 24/05 a 10/09 - 70 dias
3º Trimestre - 13/09 a 17/12 - 65 dias
TOTAL - 200 DIAS

15/01/21

Observações
1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação 02/2018 - CEE/PR
3. O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 11/10.
4. No dia 7 de agosto, comemora-se o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de agosto, comemora-se o dia do Estudante.
6. No dia 28 de outubro, comemora-se o dia do Servidor público.
7. No dia 20 de novembro, comemora-se o dia da Consciência Negra.

Ana Paula Tavella
Machado dos Santos
Chefe do NRE/C. Procópio
Decreto nº 0111/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021
DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 3.533/2020 – GS/SEED

Colégio Estadual Professor Aides Nunes da Silva
Oferta: Ensino Fundamental e Médio Profissionalizante- Formação de Docentes
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno
Município: Congonhinhas

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
	4	5	6	7	8	9	
	11	12	13	14	15	16	
	18	19	20	21	22	23	
	25	26	27	28	29	30	

- Ano Novo

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	8	9	10			13	7
	15	16	17	18	19	20	
	22	23	24	25	26	27	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	8	9	10	11	12	13	23
	15	16	17	18	19		
	22	23	24	25	26	27	
	29	30	31				

- Feriado Municipal

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
	5	6	7	8	9	10	20
	12	13	14	15	16	17	
	19	20	21	22	23	24	
	26	27	28	29	30		

- Paixão - Páscoa - Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
	3	4	5	6	7	8	21
	10	11		13	14	15	
	17	18	19	20	21		
	24	25	26	27	28	29	
	31						

- Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
	7	8	9	10	11	12	21
	14	15	16	17	18	19	
	21	22	23	24	25		
	28	29	30				

- Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
	5	6	7	8	9	10	7
	12	13	14	15	16	17	
			21	22	23	24	
	26	27	28	29	30	31	8

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
	9	10	11	12	13	14	22
	16	17	18	19	20	21	
	23	24	25	26	27	28	
	30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
	6	7	8	9	10		20
	13	14	15	16	17	18	
	20	21	22	23	24	25	
	27	28	29	30			

- Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
	4	5	6	7	8	9	19
	11	12	13	14	15	16	
	18	19	20		22	23	
	25	26	27	28	29	30	

- N. S. Aparecida - Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5		
	8	9	10	11	12	13	19
	15	16	17	18	19	20	
	22	23	24	25	26	27	
	29	30					

- Finados
- Proclamação da República

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
	6	7	8	9	10	11	13
	13	14	15	16	17	18	
	20	21	22	23	24	25	
	27	28	29	30	31		

- Fer M. - Emanc. Polit. PR
- Natal

Férias - 02/01 a 31/01	Início e término do trimestre
Distribuição de aulas - 01 a 06 e 08 a 10/02	Feriados
Estudo e Planejamento - 11 e 12/02 22/05, 19 e 20/07, 11/09 e 06/11	Plano de Abandono
Início e término das aulas	Conselho de Classe Final/ Fechamento do ano letivo - 20 e 21/12
Recesso escolar - 15 a 17/02, 04/06 2 a 18/07, 06/09, 11/10, 01/11, 22 a 31/	Sábado letivo
	Conselho de Classe trimestral

Aprovação do Conselho Escolar
Data: 17/12/2020

Luiz Pereira Ramos
DIRETOR
RES. 741/16 D.I.O.E. 9649
PG. 4 A 5 [illegible]

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
1º Trimestre - 18/02 a 21/05 – 65 dias
2º Trimestre - 24/05 a 10/09 – 70 dias
3º Trimestre - 13/09 a 17/12 – 65 dias
TOTAL - 200 DIAS

1º Semestre - 18/02 a 09/07 – 99 dias
2º Semestre - 21/07a 17/12 – 101 dias
TOTAL – 200 DIAS

Assinatura e Carimbo

Observações
1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação 02/2018 - CEE/PR
2. Cursos técnicos que precisam de 100 dias letivos por semestre podem utilizar o dia 22/05 (Estudo e Planejamento) como dia letivo, utilizar um sábado como dia letivo ou outro recesso.
3. O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 11/10.
4. No dia 7 de agosto, comemora-se o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de agosto, comemora-se o dia do Estudante.
6. No dia 28 de outubro, comemora-se o dia do Servidor público.
7. No dia 20 de novembro, comemora-se o dia da Consciência Negra.

ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE
C. Procóg. 15/12/20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços devem ser executados diariamente de segunda à sexta feira, conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação 180/2021 e Calendário Escolar 2021. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h40min às 12h00min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Conforme necessidade do Município pode ocorrer alteração de rotas respeitando o limite de Km/dia, com previa solicitação ao prestador de serviços contratado.

Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O Município poderá suspender, definitiva ou temporariamente, a execução dos serviços através de comunicação por escrito a empresa vencedora, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação com motivos plenamente justificados.

Caso haja interrupção das aulas presenciais, poderá o Município suspender a execução dos serviços através de comunicação por escrito às empresas contratadas.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino. Nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de 12 (doze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2°, § 2° e nos moldes do § 3°, do mesmo Artigo, da Lei Municipal n° 797/2013.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão, que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve garantir a adoção de medidas sanitárias para o controle e prevenção do Coronavírus (COVID – 19), bem como, será responsável pelo fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, como também disponibilizar álcool gel 70° INPM para todos os alunos que utilizarem a linha e aferir a temperatura destes com termômetro de infravermelho enquanto perdurar a pandemia. A contratada será responsável pela sanitização dos veículos.

Os serviços deverão ser prestados primando à qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos competentes.

A contratada que irá prestar o serviço de transporte escolar no Município terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos é obrigatório e deverá ser compatível ao número de alunos transportados.

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve providenciar documentação comprovando a realização do devido cadastramento, de carteira ou carta identificadora de funcionamento regular do ônibus, fixada em algum compartilhamento do ônibus, de forma que o usuário possa visualizá-la, como forma de garantir sua segurança e transporte incólume.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos de qualquer espécie resultantes da contratação, e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A contratada deve disponibilizar monitores nas linhas solicitadas, haja vista que nessas linhas em horários matutino e vespertino haverá o transporte de alunos da educação infantil e especial. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os

alunos até o portão do CMEI ou escola de aula e vice-versa, respectivamente, na ida e volta na/do CMEI ou escola.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

Responsabilidades do Condutor do Veículo:
a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "D";
c) Ser aprovado em curso especializado de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
e) Trajar-se decentemente;
f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
g) Atender as exigências da fiscalização;
h) Obedecer às normas de trânsito;
i) Não dirigir em alta velocidade;
j) Não fazer manobras perigosas;
k) Não estacionar em locais proibidos;
l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, nem fumar no interior do veículo, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 06 (seis) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, como também foi elaborada uma planilha de custos estimando o valor médio por km rodado transportando alunos para cada linha, conforme especificado no Anexo I – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tem como base a quilometragem/dia, multiplicada pela quantidade de dias letivos do Calendário Escolar 2021, em cada linha. Devido à pandemia do Coronavírus COVID-19 as aulas presenciais estavam suspensas, assim a contratação abrange os meses de setembro a dezembro de 2021, ou seja, 71 (setenta e um) dias letivos.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 544.263,17 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento, de forma a evitar prejuízos ao Município, a contratação será parcelada mensalmente, considerando os quilômetros rodados transportando os alunos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios de igualdade de condições a todos para o acesso e permanência na escola.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação manter o transporte escolar para todos os alunos residentes na zona rural do Município, que é um direito do educando explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial.

15. Responsáveis

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paulo Donizeti de Souza
Motorista

Luís Henrique Marques Santana
Motorista

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km	KM	6.376	6,82	43.484,32
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Entrada Sítio Jorge Forte / Araújo / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural /	KM	8.890	5,70	50.673,00

	Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125,2 Km				
03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda Três Irmãos (Aureo) / Fazenda São Pedro (Aureo) / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 115,8 Km	KM	8.222	5,93	48.756,46
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Sítio São Luiz / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 56,8 Km	KM	4.033	5,32	21.455,56
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja	KM	8.251	5,92	48.845,92

	Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km				
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	KM	9.301	5,58	51.899,58
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 109,8 Km	KM	7.796	6,10	47.555,60
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezi-	KM	10.494	5,27	55.303,38

	nha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km				
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 57 Km	KM	4.047	9,09	36.787,23
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km	KM	4.999	4,60	22.995,40
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terrei-	KM	8.776	5,74	50.374,24

	rão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 123,6 Km				
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	KM	9.557	3,16	30.200,12
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno.	KM	13.114	2,74	35.932,36

	PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 184,7 Km				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a Constituição Federal em seu artigo 205 informa que: A Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família; em seu artigo orienta que: O Ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e também na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Considerando que o transporte escolar é um direito do educando da educação básica, explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII;

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID – 19), as linhas apresentadas em anexo serão consideradas por suas estimativas de quilometragem e podem sofrer alterações. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, bem como disponibilizar álcool gel 70° INPM e termômetro infravermelho para aferir a temperatura dos alunos que estarão utilizando o veículo, e ainda a sanitização do veículo após o término da linha.

Considerando a grande importância de se manter os princípios da economicidade. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo es-

timado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços devem ser executados diariamente de segunda à sexta feira, conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação 180/2021 e Calendário Escolar 2021. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h40min às 12h00min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Conforme necessidade do Município pode ocorrer alteração de rotas respeitando o limite de Km/dia, com previa solicitação ao prestador de serviços contratado.

Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O Município poderá suspender, definitiva ou temporariamente, a execução dos serviços através de comunicação por escrito a empresa vencedora, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação com motivos plenamente justificados.

Caso haja interrupção das aulas presenciais, poderá o Município suspender a execução dos serviços através de comunicação por escrito às empresas contratadas.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino. Nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de 12 (doze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2°, § 2° e nos moldes do § 3°, do mesmo Artigo, da Lei Municipal n° 797/2013.

A contratada deve providenciar para o veículo a ser utilizado a Autorização para veículo para transporte escolar, junto ao DETRAN.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve garantir a adoção de medidas sanitárias para o controle e prevenção do Coronavírus (COVID – 19), bem como, será responsável pelo fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, como também disponibilizar álcool gel 70° INPM para todos os alunos que utilizarem a linha e aferir a temperatura destes com termômetro de infravermelho enquanto perdurar a pandemia. A contratada será responsável pela sanitização dos veículos.

Os serviços deverão ser prestados primando à qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos competentes.

A contratada que irá prestar o serviço de transporte escolar no Município terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos é obrigatório e deverá ser compatível ao número de alunos transportados.

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve providenciar documentação comprovando a realização do devido cadastramento, de carteira ou carta identificadora de funcionamento regular do ônibus, fixada em algum compartilhamento do ônibus, de forma que o usuário possa visualizá-la, como forma de garantir sua segurança e transporte incólume.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos de qualquer espécie resultantes da contratação, e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A contratada deve disponibilizar monitores nas linhas solicitadas, haja vista que nessas linhas em horários matutino e vespertino haverá o transporte de alunos da educação infantil e especial. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no

embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão do CMEI ou escola de aula e vice-versa, respectivamente, na ida e volta na/do CMEI ou escola.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

Responsabilidades do Condutor do Veículo:
a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "D";
c) Ser aprovado em curso especializado de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
e) Trajar-se decentemente;
f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
g) Atender as exigências da fiscalização;
h) Obedecer às normas de trânsito;
i) Não dirigir em alta velocidade;
j) Não fazer manobras perigosas;
k) Não estacionar em locais proibidos;
l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, nem fumar no interior do veículo, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negati-

va de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdên-

cia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregulari-

dade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 544.263,17 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

Município de Congonhinhas, 31 de agosto de 2021.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

00089

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

05/10/2021 - 15:19:13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 79/2021

ASSUNTO: Prestação de Serviços para o Transporte Escolar no Município

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações: ***379 – 381 – 414 – Despesas com Passagens e Locomoção (3.3.90.33.03 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR),*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

***Art. 2°** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

***Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

Congonhinhas – PR, 19 de outubro de 2021.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Finanças
CRC 077306/O PR

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
Assessor de Planejamento

Aguardando autorização

19/10/2021 - 10:30:04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021
OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à

6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.544.263,17 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km	KM	6.376	6,82	43.484,32
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Entrada Sítio Jorge Forte / Araújo / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural /	KM	8.890	5,70	50.673,00

	Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125,2 Km				
03	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Fazenda Três Irmãos (Aureo) / Fazenda São Pedro (Aureo) / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 115,8 Km.	KM	8.222	5,93	48.756,46
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Sítio São Luiz / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 56,8 Km	KM	4.033	5,32	21.455,56
05	LINHA: 05 – Bairro Água Branca	KM	8.251	5,92	48.845,92

	ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km				
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	KM	9.301	5,58	51.899,58
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 109,8 Km	KM	7.796	6,10	47.555,60

08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km	KM	10.494	5,27	55.303,38
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 57 Km	KM	4.047	9,09	36.787,23
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo	KM	4.999	4,60	22.995,40

	com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km				
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 123,6 Km	KM	8.776	5,74	50.374,24
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	KM	9.557	3,16	30.200,12
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	KM	13.114	2,74	35.932,36

	ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 184,7 Km				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a Constituição Federal em seu artigo 205 informa que: A Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família; em seu artigo orienta que: O Ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e também na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Considerando que o transporte escolar é um direito do educando da educação básica, explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII;

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID – 19), as linhas apresentadas em anexo serão consideradas por suas estimativas de quilometragem e podem sofrer alterações. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, bem como disponibilizar álcool gel 70° INPM e termômetro infravermelho para aferir a temperatura dos alunos que estarão utilizando o veículo, e ainda a sanitização do veículo após o término da linha.

Considerando a grande importância de se manter os princípios da economicidade. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços devem ser executados diariamente de segunda à sexta feira, conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação 180/2021 e Calendário Escolar 2021. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h40min às 12h00min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Conforme necessidade do Município pode ocorrer alteração de rotas respeitando o limite de Km/dia, com previa solicitação ao prestador de serviços contratado.

Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O Município poderá suspender, definitiva ou temporariamente, a execução dos serviços através de comunicação por escrito a empresa vencedora, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação com motivos plenamente justificados.

Caso haja interrupção das aulas presenciais, poderá o Município suspender a execução dos serviços através de comunicação por escrito às empresas contratadas.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino. Nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de 12 (doze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A contratada deve providenciar para o veículo a ser utilizado a Autorização para veículo para transporte escolar, junto ao DETRAN.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve garantir a adoção de medidas sanitárias para o controle e prevenção do Coronavírus (COVID – 19), bem como, será responsável pelo fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, como também disponibilizar álcool gel 70° INPM para todos os alunos que utilizarem a linha e aferir a temperatura destes com termômetro de infravermelho enquanto perdurar a pandemia. A contratada será responsável pela sanitização dos veículos.

Os serviços deverão ser prestados primando à qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos competentes.

A contratada que irá prestar o serviço de transporte escolar no Município terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos é obrigatório e deverá ser compatível ao número de alunos transportados.

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve providenciar documentação comprovando a realização do devido cadastramento, de carteira ou carta identificadora de funcionamento regular do ônibus, fixada em algum compartilhamento do ônibus, de forma que o usuário possa visualizá-la, como forma de garantir sua segurança e transporte incólume.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos de qualquer espécie resultantes da contratação, e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A contratada deve disponibilizar monitores nas linhas solicitadas, haja vista que nessas linhas em horários matutino e vespertino haverá o transporte de alunos da educação infantil e especial. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão do CMEI ou escola de aula e vice-versa, respectivamente, na ida e volta na/do CMEI ou escola.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

Responsabilidades do Condutor do Veículo:
a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "D";
c) Ser aprovado em curso especializado de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
e) Trajar-se decentemente;
f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
g) Atender as exigências da fiscalização;
h) Obedecer às normas de trânsito;
i) Não dirigir em alta velocidade;
j) Não fazer manobras perigosas;
k) Não estacionar em locais proibidos;
l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, nem fumar no interior do veículo, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, in-

formando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe-

nalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 544.263,17 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

MINUTA

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2021 protocolado sob nº 740 em 05/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2021, do Pregão Presencial nº 40/2021, homologada em __/__/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2021, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 40/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

_____
(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº . /2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)
OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 094/2021 AJ
Referência: Pregão Presencial nº. 040/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

EMENTA: PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL. OPINATIVO FAVORÁVEL À ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do município.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos.

Também ficou constado aos autos a Certidão, elaborada pela divisão de Assessoria e Planejamento (pg. 90), atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Posto isso, salienta-se que a modalidade pregão, criada em momento posterior à lei de licitações públicas (Lei 8.666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, sendo este tema de grande dificuldade para os estudiosos.

É comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos se aproximam da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no **preço melhor possível**, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Há uma série de indícios que causam segurança quanto à utilização do pregão, como modalidade profícua para este tipo licitatório.

O primeiro elemento qualitativo é a fungibilidade. Fungível é um objeto que, eventualmente perecendo, pode facilmente (por sua própria natureza, aliás) ser substituído por outro, ensejando os mesmos reflexos e corroborando as mesmas qualidades.

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. **O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto**. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto

> destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

O segundo é a natureza extrínseca de enquadramento, pela qual o objeto do pregão não contém substância que o torne único, não-repetível, mas que apenas estabelece um padrão geral a ser seguido, sem que haja direcionamento por unicidade.

Lembremo-nos que, neste ponto, também não pode haver um objeto que se sincronize a uma marca ou a uma espécie em especial, como, por exemplo, especificações exageradas, ensejando direcionamento indireto, vício passível de anulação do procedimento administrativo:

> *TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 14772 SC 2008.72.00.014772-7 (TRF-4) Data de publicação: 13/08/2010. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALTES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de discussão baseada em fatos controvertidos, relativos ao possível redirecionamento da licitação em face das exigências técnicas contidas em edital de licitação para aquisição de produtos clínicos hospitalares, cuja elucidação exige extensa dilação probatória, tem-se como inadequada a via do mandado de segurança.*

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

> TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação: 28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

O quarto refere-se à complexidade. Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

> *É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15(quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).*

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um

estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado -, bem como inexequível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

> *"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO,* ***POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO****. Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a* ***inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas****." (TCU, Acórdão n° 559/2009, 1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – "REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQÜIVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexequível em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido." (TCU, Acordão n° 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - "20.* ***No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar****. 21. Assim, o procedimento para a aferição de*

inexequibilidade de preço definido art. 48, II, § 1°, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá possibilidades de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração." (TCU, excerto do Acordão n° 287/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). 4 - "Seis empresas apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico n° 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R$ 800.000,00, R$1.490.000,0 e R$ 1.500.000,00, sido julgadas inexeqüíveis. (...) 3. ***O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento****. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10.* ***Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se***

confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo. *" (TCU, excerto do Acordão n° 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).*

Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível

2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.

3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.

4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, o presente opinativo é **FAVORÁVEL** ao uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 040/2021
Assunto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 96/2021 – fl. 90) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do município.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 21 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10. 1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes na organização, realização e fiscalização [illegible] o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou descatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

Jose Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, rejeitar, anular e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida da Cruz, RG 8.374.174-0, CPF 056.854.619-52

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cecilia Bernadete Manarin, RG 4.384.955-7, CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3, CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:20[illegible]
Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO BASILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021, **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

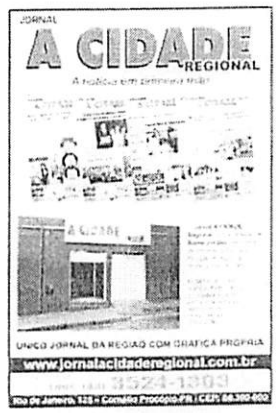

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 10 de novembro de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 40/2021 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 10/11/2021** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 40/2021 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 10/11/2021** **OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à

6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes ao processo, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.544.263,17 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km	KM	6.376	6,82	43.484,32
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Entrada Sítio Jorge Forte / Araújo / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural /	KM	8.890	5,70	50.673,00

	ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km				
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	KM	9.301	5,58	51.899,58
07	LINHA: 07 – Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 109,8 Km	KM	7.796	6,10	47.555,60

08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km	KM	10.494	5,27	55.303,38
09	LINHA: 09 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 57 Km	KM	4.047	9,09	36.787,23
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo	KM	4.999	4,60	22.995,40

	com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km				
11	LINHA: 11 – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 123,6 Km	KM	8.776	5,74	50.374,24
12	LINHA: 12 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	KM	9.557	3,16	30.200,12
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	KM	13.114	2,74	35.932,36

	ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 184,7 Km				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a Constituição Federal em seu artigo 205 informa que: A Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família; em seu artigo orienta que: O Ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e também na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Considerando que o transporte escolar é um direito do educando da educação básica, explicitado na Constituição Federal em seu artigo 208 e inciso VII;

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID – 19), as linhas apresentadas em anexo serão consideradas por suas estimativas de quilometragem e podem sofrer alterações. Deve-se utilizar em todas as linhas material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, bem como disponibilizar álcool gel 70° INPM e termômetro infravermelho para aferir a temperatura dos alunos que estarão utilizando o veículo, e ainda a sanitização do veículo após o término da linha.

Considerando a grande importância de se manter os princípios da economicidade. Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Considerando que o Município possui uma extensa área rural, na qual são necessários muitos veículos e funcionários para o transporte escolar, e que o custo estimado para a contratação de funcionários e aquisição de veículos é superior ao valor da contratação do serviço.

Busca-se com essa contratação manter a qualidade no atendimento aos alunos e transportá-los com segurança enquanto buscam oportunidades de conhecimento e crescimento pessoal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços devem ser executados diariamente de segunda à sexta feira, conforme itinerários descritos nos anexos Solicitação 180/2021 e Calendário Escolar 2021. Os horários devem ser seguidos conforme cada período, sendo período Matutino: das 07h40min às 12h00min, Vespertino: das 13h00min às 17h20min e Noturno: das 18h50min às 22h40min.

Conforme necessidade do Município pode ocorrer alteração de rotas respeitando o limite de Km/dia, com previa solicitação ao prestador de serviços contratado.

Os valores por quilometro rodado serão contabilizados, exclusivamente no atendimento aos alunos, ou seja, o deslocamento da garagem até o início da linha, seu retorno e demais deslocamentos não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

O Município poderá suspender, definitiva ou temporariamente, a execução dos serviços através de comunicação por escrito a empresa vencedora, que eventualmente deixe de efetuar os serviços contratados sem a prévia concordância da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação com motivos plenamente justificados.

Caso haja interrupção das aulas presenciais, poderá o Município suspender a execução dos serviços através de comunicação por escrito às empresas contratadas.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino. Nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de 12 (doze) anos para ônibus, micro-ônibus e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, não sendo possível a prorrogação da vida útil dos veículos.

Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

A contratada deve providenciar para o veículo a ser utilizado a Autorização para veículo para transporte escolar, junto ao DETRAN.

A contratada é responsável em substituir o veículo por outro do mesmo padrão , que atenda as exigências contratuais, quando ocorrer problemas mecânicos que impeçam a circulação da linha, superar a idade limite de fabricação estabelecida ou qualquer acidente, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis. A contratada deverá substituir os veículos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município. O Prazo de substituição é de 01 (um) dia útil após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve garantir a adoção de medidas sanitárias para o controle e prevenção do Coronavírus (COVID – 19), bem como, será responsável pelo fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para motoristas e monitores, como também disponibilizar álcool gel 70° INPM para todos os alunos que utilizarem a linha e aferir a temperatura destes com termômetro de infravermelho enquanto perdurar a pandemia. A contratada será responsável pela sanitização dos veículos.

Os serviços deverão ser prestados primando à qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos dos órgãos competentes.

A contratada que irá prestar o serviço de transporte escolar no Município terá total responsabilidade pela qualidade, segurança e bem estar dos alunos durante o trajeto diário que será realizado.

A Apólice de Seguros RCO ou equivalente dos veículos é obrigatório e deverá ser compatível ao número de alunos transportados.

A contratada deve manter escritório administrativo na Sede do Município de Congonhinhas.

A contratada deve assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades; Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual; Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;

A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deve providenciar documentação comprovando a realização do devido cadastramento, de carteira ou carta identificadora de funcionamento regular do ônibus, fixada em algum compartilhamento do ônibus, de forma que o usuário possa visualizá-la, como forma de garantir sua segurança e transporte incólume.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos de qualquer espécie resultantes da contratação, e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A contratada deve disponibilizar monitores nas linhas solicitadas, haja vista que nessas linhas em horários matutino e vespertino haverá o transporte de alunos da educação infantil e especial. Incorrerá aos monitores de alunos dos veículos destinados aos referidos usuários 03 (três) obrigações adicionais ao usual à função: a) Portar a relação dos usuários com nomes e telefones dos pais ou responsáveis. b) Receber e entregar os alunos dos/aos pais ou responsáveis, com educação e presteza, auxiliando os infantis e os especiais no embarque/desembarque dos veículos, acomodando os/desacomodando-os nos/dos assentos com cuidado, afivelando/desafivelando o cinto de segurança, de modo à criança assimilar o bom hábito do uso do mesmo, sua fundamental importância e obrigatoriedade; Na unidade de destino, auxiliar os alunos no embarque/desembarque dos veículos com a ajuda do condutor e com a colaboração de docente escolar designado, devendo o monitor conduzir os alunos até o portão do CMEI ou escola de aula e vice-versa, respectivamente, na ida e volta na/do CMEI ou escola.

A empresa contratada que for ganhadora de mais de um item, não poderá em nenhuma hipótese realizar o serviço com o mesmo veículo.

Responsabilidades do Condutor do Veículo:
a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "D";
c) Ser aprovado em curso especializado de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
e) Trajar-se decentemente;
f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
g) Atender as exigências da fiscalização;
h) Obedecer às normas de trânsito;
i) Não dirigir em alta velocidade;
j) Não fazer manobras perigosas;
k) Não estacionar em locais proibidos;
l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, nem fumar no interior do veículo, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, in-

formando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe-

nalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 544.263,17 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

Município de Congonhinhas, 21 de outubro de 2021.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

MINUTA

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2021 protocolado sob nº 740 em 05/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2021, do Pregão Presencial nº 40/2021, homologada em __/__/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2021, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 13.367,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107.100107.99.01 .00.00 22.000,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00000.100000.01.01 .00.00 28.465,00

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 46.543,67

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00117.001006.03.01 .01.02 60.950,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103.000103.01.01 .00.00 79.925,00

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104.000104.01.01 .00.00 141.012,50

379 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.33.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128.001005.03.01 .01.01 152.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 40/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____ _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____ _____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO Nº 079/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 25 / 10 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matrícula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 25 de outubro de 2021

CONVOCADO(S):

Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
03	Andressa Ramos Florentino	082.312.259-00	10,00

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
05	[illegible]	115.138.880-84	9,50
06	[illegible] Eduarda Aleixo Cerqueira	13392313901	9,50

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, resolve

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para se apresentar dia **27 de outubro de 2021**, para submeter-se a verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 241/2021, a qual ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (43) 3554 1212, localizada na Avenida Doutor Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro – CEP: 84.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.**

Verificação de autodeclaração dia 27/10/2021 – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
	Cargo de Agente Administrativo		
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo	15:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer as vagas de acesso Universal (classificação geral).

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209916292 0

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PROCESSO Nº 071/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de um caminhão trucado 6x2 equipado com caçamba basculante de 10m³ com recursos do Convênio MAPA nº 890168/20219 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 11/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 072/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h 59min do dia 11/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021**, e considerando o não enquadramento de candidata na vaga para afrodescendentes

Resolve:

CONVOCAR a candidata selecionada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 002/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 98839-0672.

Exame Médico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
	Cargo Agente Administrativo Afrodescendentes	
05	Karen Cassia Gonçalves	Agente Administrativo

Fica ainda convocada a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (cópias legíveis):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
c) Carteira de Identidade – RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar em uma agência da Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Cível e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.249 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a implementação do ponto facultativo nas repartições da prefeitura do Município de Congonhinhas, para o dia 1º de novembro de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da prefeitura do Município de Congonhinhas, no dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º Não haverá expediente no dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, em decorrência do Feriado Nacional de Finados.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, não admitam paralização, em especial o setor da saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2021

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1057
OAB/PR nº 74.746

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO Nº 079/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 12 de novembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
PROCESSO Nº 074/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços de revisão de 10.000 km ou 06 meses, com fornecimento de peças para o veículo ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L E6 Ano Fabricação Ano Modelo 2021/2021 Placa BEY8H15, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 1.849,07 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021**,

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) selecionados (as) para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo **EDITAL nº 003/2021**, para realização de exame médico no dia **27/10/2021** na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 Centro IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 98839-0672.

Exame Medico dia 27/10/2021 às 11:00 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	[illegible]	Fiscal Sanitário
02	[illegible] da Silva	Fiscal Sanitário
03	Kelly da Silva	Fiscal Sanitário
04	[illegible]	Fiscal Sanitário

Ficam ainda convocados (as) a comparecer até o dia **29 de outubro de 2021** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (cópias legíveis):

a) [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible]
d) [illegible]
e) [illegible]
f) [illegible]
g) [illegible]
h) [illegible]
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 22 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-IMPC

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, com sede administrativa a Rua XV de Novembro nº 205-A, Centro, Congonhinhas-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.893.593/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wendel José Telúski, inscrito no CPF/MF sob nº 031.117.499-08, portador da cédula de identidade RG nº 6.833.801-3 SSP/PR, torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c do IV do art. 13, ambos constantes na Lei nº 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010 e na forma estabelecida no Edital.

Os documentos deverão ser entregues, qualquer dia útil (de segunda a sexta-feira), das 13h00min às 17h00min, na sede do RPPS de Congonhinhas-PR com endereço informado no preâmbulo deste edital, os quais serão protocolados por meio de ofício de encaminhamento, ou através do processo eletrônico, acessando o Portal www.siru.com.br, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados a qualquer tempo com fulcro no edital, enquanto este estiver válido.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do RPPS, no endereço Rua XV de Novembro nº 205-A, Centro, Congonhinhas-PR ou pelo telefone (43) 3554-1460, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos por meio do endereço eletrônico: www.congonhinhas.pr.gov.br. Congonhinhas, 25 de outubro de 2021.

Wendel Jose Teluski - Presidente do RPPS-IMPC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021
UASG 927027

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: J. C. B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte sanitário, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA números 769/2019, 644/2020 e 870/2020 e contrapartida municipal.

VALOR TOTAL: R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do veículo e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 15/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Rover - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 06 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 07 - Declaração Micro Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro Empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

00 194

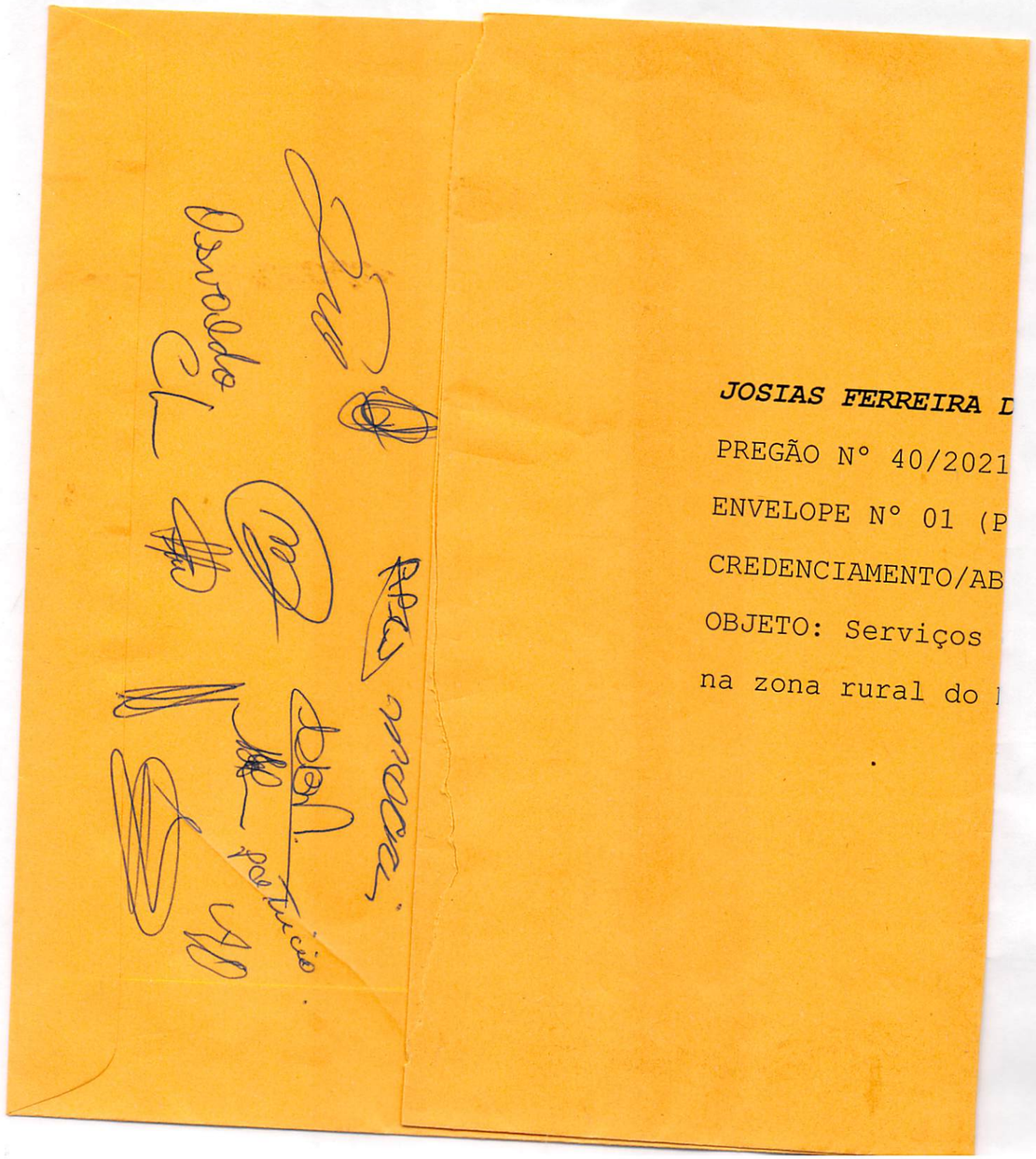

JOSIAS FERREIRA D

PREGÃO N° 40/2021

ENVELOPE N° 01 (P

CREDENCIAMENTO/AB

OBJETO: Serviços

na zona rural do

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 12 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- **RAZÃO SOCIAL**: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): Sicredi Agência: 0717 C/C: 37698-0**
- **REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO**: Josias Ferreira de Moraes - Empresário
- **RG E CPF:** 7.563.177-4 SESP/PR, 025.054.049-50
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):** Sítio São Jonas, s/nº, bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas – Paraná.

2 - DO OBJETO E PREÇOS Conforme Anexo 01 folha 01.

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

-O prazo de execução será conforme edital de Pregão Presencial nº 40/2021.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-

O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021

Josias Ferreira de Moraes
Empresário
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LINHA: 04 – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Sítio São Luiz / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 56,8 Km	KM	4.033	5,30	21.374,90
Total.....				R$ 21.374,90	

(Vinte um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

00 197

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61 , sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná , representado pelo sr. RICARDO ANTUNES FERREIRA, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

06 198

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61, sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00 200

1

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº40 /2021 –

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

CNPJ: 40.681.347/0001-61/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9087868076

AGÊNCIA 7974 CONTA CORRENTE 0004925-5 BRADESCO :

REPRESENTANTE: Ricardo Antunes Ferreira Titular

RG 10.364.042-3/CPF: 068.126.029-73

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau na Cidade de Congonhinhas Paraná.

TELEFONE DO REPRESENTANTE 996780374

OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
3	LINHA: 03 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Patrimônio São Francisco do Imbaú ITINERÁRIO: Sítio Boa Vista / Granja Faria / Patrimônio	Km	8,222	5,93	48.756,46

00 201

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

	São Francisco do Imbaú / Fazenda Três Irmãos (Aureo) / Fazenda São Pedro (Aureo) / Assentamento Carlos Marighella / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 115,8 km				

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes;

Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

VALIDADE DA PROPOSTA: -O prazo de validade da proposta é 60 dias .

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00 202

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patrícia Pereira de Castro.

Patrícia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00 203

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patrícia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Oc 204

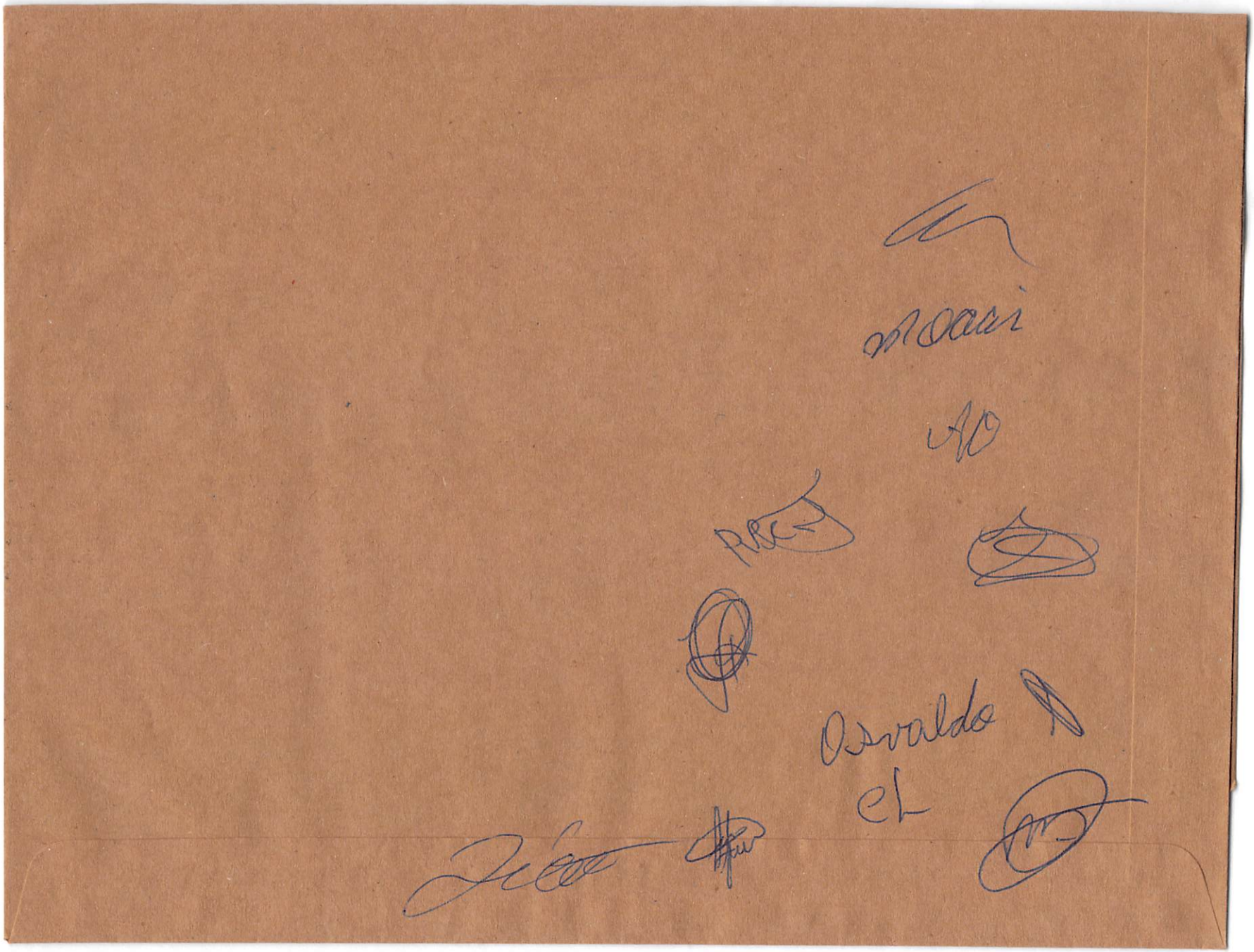

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
Empresa: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**
CNPJ: 43.452.726/0001-78 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 090861910
Banco: Cooperativa de Crédito – SICREDI 0717 CONTA :60033-4
Representante: Patrícia Pereira de Castro -Titular
RG 9.339.363-5 - CPF: 071.173.239-65
Endereço: Rua Cecilia T Landgraf nº28, Centro, 27 Congonhinhas, Paraná.
Telefone: (43) 996536664
DO OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
10	**LINHA: 10** Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km	Km	4.999	4,60	22.995,40

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.
-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patrícia Pereira de Castro
Patrícia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 – FONE (43) 96581087

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

Pregão Presencial 040/2021

R. PIANELI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.728.700/0001-11 sediada AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná, representado pelo titular o sr. RUBENS PIANELLI CAETANO JUNIOR, inscrito no CPF/MF 073.060.199-45, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 04 de Novembro de 2.021

Rubens P. Caetano Jr

Rubens Pianelli Caetano Junior
RG 10.929.315-6 SSP/PR

40.728.700/0001-11
R.PIANELLI CAETANO JÚNIOR
TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz , S/n
Patr.N. S. do Carmo - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

AO 728.700/0009-44
R.PIANELLI CAETANO JUNIOR
TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz , S/n
Patr.N.S. do Carmo - CEP 68929-000
Conceição - Paraná

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 – FONE (43) 96581087

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Pregão Presencial 040/2021

R. PIANELI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.728.700/0001-11 sediada AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná, representado pelo titular o sr. RUBENS PIANELLI CAETANO JUNIOR, inscrito no CPF/MF 073.060.199-45,, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 04 de Novembro de 2.021

Rubens P. Caetano Jr.
Rubens Pianelli Caetano Junior
RG 10.929.315-6 SSP/PR

40.728.700/0001-11
R.PIANELLI CAETANO JÚNIOR
TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz , S/n
Patr.N. S. do Carmo - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R. PIANELLI CAETANO JUNIOR
TRANSPORTES
Avenida Mario Vas , 319
Pq. N. S. do Carmo - CEP 06320-000
Cotia - São Paulo

JUNIOR TRANSPORTES
ORMA PRESENCIAL
OSTA DE PREÇO)
ERTURA: Às 09h00min do dia 12/11/2021
Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do
has

00 209

(1)

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 – FONE (43) 96581087

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Presencial nº40 /2021

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE
CNPJ: 40.728.700/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90879266-10
AGÊNCIA 1633 CONTA CORRENTE 00010250-0 CAIXA:
REPRESENTANTE E CARGO: Rubens Pianelli Caetano Junior
RG 10.929.315-6/CPF: 073.060.199-45
AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do na Cidade de Congonhinhas Paraná.
TELEFONE: (43) 99658-1087

OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
7	**LINHA: 07 –** Bairro São Benedito ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo / João Fará / Sítio José Cateto / Sítio Água Viva / Sítio São José / Igreja São Benedito / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Aterro Sanitário / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 109,8 Km	Km	7,796	6,10	47.555,60

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Fls 210

R.PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTE

AV Maria Vaz s/n Patrimônio Nossa Senhora do Carmo CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.728.700/0001-11 – FONE (43) 96581087

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 04 de Novembro de 2.021

Rubens P. Caetano Jr.

Rubens Pianelli Caetano Junior
RG 10.929.315-6 SSP/PR

40.728.700/0001-11
R.PIANELLI CAETANO JÚNIOR
TRANSPORTES
Avenida Maria Vaz , S/n
Patr.N. S. do Carmo - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Patrício

Osvaldo

00 211

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384,
CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – FONE (43) 98439-1120

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, CNPJ/MF 40.487.371/0001-64, sediada na Av. 20 de Março, nº384 Bairro Centro Congonhinhas Paraná , declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Moreira
RG 3.035.750-7 SESP PR

40.487.371/0001-64
CLAUDEMIR MOREIRA
CONGONHINHAS
Avenida Vinte de Março, Nº 384
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384,
CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – FONE (43) 98439-1120

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS, CNPJ/MF 40.487.371/0001-64 , sediada na Av. 20 de Março, nº384 Bairro Centro Congonhinhas Paraná , declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Moreira
RG 3.035.750-7 SESP PR

40.487.371/0001-64
CLAUDEMIR MOREIRA
CONGONHINHAS
Avenida Vinte de Março, Nº 384
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

'MIR MOREIRA CONGONHINHAS

RESENCIAL Nº 40 /2021

MINSITRATIVO Nº 079/2021

1 – PROPOSTA DE PREÇOS

00 min do dia 12/11/2021

scolar para alunos residente na zona rural do
ngonhinhas Estado do Paraná.

06 214

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS

AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – Fone 43 98439-1120

PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR MOREIRA – CONGONHINHAS

- CNPJ: 40.487.371/0001-64
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- Bando do Brasil S/A – agencia 0652-1 conta 16.428-3
- REPRESENTANTE E CARGO: CLAUDEMIR MOREIRA TITULAR
- RG 3.035.750-7 - CPF: 367.577.309-44
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV 20 de Março, nº384, Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 98439-1120

DO OBJETO E PREÇOS: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
11	**LINHA: 11** – Fazenda Congonhinhas ITINERÁRIO: Entrada Fazenda Congonhinhas / Sede Fazenda Congonhinhas (Terreirão) / Estrada Principal até a Ilha / Sítio Curva do Congonha / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Trevo do Posto / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 123,6 Km	KM	8.776	5,74	50.374,24

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

40.487.371/0001-64
CLAUDEMIR MOREIRA
CONGONHINHAS
Avenida Vinte de Março, Nº 384

CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
AV. 20 de Março, Bairro Centro nº384, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.487.371/0001-64 – Fone 43 98439-1120

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Moreira
RG 3.035.750-7 SESP PR

40.487.371/0001-64
CLAUDEMIR MOREIRA
CONGONHINHAS
Avenida Vinte de Março, Nº 384
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Fls 216

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão, nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná -Fone (43)984359272
CNPJ: 40.608.620/0001-22

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

ADENIR DOMINGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.608.620/0001-22 , sediada na Rua Sizenando Gusmão , nº59 centro, CEP 86.320.000 NA Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, representada pelo titular o Sr. Adenir Domingues, portador do CPF 808.575.159-34, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Adenir Domingues
RG 5.417.094-7 – SESP PR

40.608.620/0001-22
ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, Nº 59
C. José Addala Derbil -CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Ou 217

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão, nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná -Fone (43)984359272
CNPJ: 40.608.620/0001-22

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

ADENIR DOMINGUES , sediada na Rua Sizenando Gusmão, nº59, centro, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas, Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório em epígrafe, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Adenir Domingues
RG 5.417.094-7 SESP PR

40.608.620/0001-22
ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, Nº 59
C. José Addala Derbli -CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

)ENIR DOMINGUES

NCIAL Nº 40 /2021

INSITRATIVO Nº 079/2021

POSTA DE PREÇOS

in do dia 12/11/2021

transporte escolar para alunos
ral do município de
o do Paraná.

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADENIR DOMINGUES

- CNPJ: 40.608.620/0001-22
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA 0652-1 NÚMERO DA CONTA :23.014-6 BANCO DO BRASIL
- REPRESENTANTE E CARGO: ADENIR DOMINGUES
- RG 5.417.094-7 /CPF: 808.575.159-34
- ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Sizenando Gusmão , nº59, de Congonhinhas Pr

TELEFONE: 43 984359272

2 - DO OBJETO E PREÇOS OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LINHA: 01 –** Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km	KM	6.376	6,82	43.484,32

ADENIR DOMINGUES

Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**LINHA: 04** – Bairro São Bom Jesus do Iguape ITINERÁRIO: Fazenda Borges / Estrada Principal Bairro São Bom Jesus do Iguape / Sítio São Luiz / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 56,8 Km	KM	4.033	4,67	18.834,11

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
10	LINHA: 10 – Fazenda Granada / Bairro dos Canedos ITINERÁRIO: Fazenda Granada / Contorno da Ponte / Sítio José Antônio / Fazenda Suíça / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Trevo do Posto / Sítio Marinelo / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 70,4 Km	KM	4.999	4,04	20.195,96

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão , nº59, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.608.620/0001-22 – Fone 43 984359272

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Adenir Domingues
Adenir Domingues
RG 5.417.094-7

40.608.620/0001-22
ADENIR DOMINGUES
Rua Sizenando Gusmão, Nº 59
C. José Addala Derbli -CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00 222

O.APARECIDO DOS SANT0S TRANSPORTES

AV. Dr, David Xavier da Silva, Bairro Centro nº681, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.506.097/0001-23 – Fone 43 98419-1354

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

0.APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES CNPJ/MF 40.506.097/0001-23 sediada na Avenida .Dr. David Xavier da Silva, nº681, Congonhinhas Paraná, CEP 86.320.000, representado pelo titular o Sr. OSVALDO APARECIDOS DOS SANTOS, portador do CPF/MF 060.834.149-54, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Osvaldo Ap. dos Santos

Osvaldo Aparecido dos Santos
RG 10.083.424-3 SESP PR

40.506.097/0001-23
O. APARECIDO DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. David X. da Silva , Nº681
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

O.APARECIDO DOS SANT0S TRANSPORTES

AV. Dr, David Xavier da Silva, Bairro Centro nº681, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.506.097/0001-23 – Fone 43 98419-1354

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 079/2021

0.APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES CNPJ/MF 40.506.097/0001-23 sediada na Avenida .Dr. David Xavier da Silva, nº681 bairro Congonhinhas Paraná, representado pelo titular o Sr. OSVALDO APARECIDOS DOS SANTOS, portador do CPF/MF 060.834.149-54 declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Osvaldo Aparecido dos Santos
RG 10.083.424-3 SESP PR

40.506.097/0001-23
O. APARECIDO DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. David X. da Silva , Nº681
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00224

O.APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES

AV. Dr, David Xavier da Silva , Bairro Centro nº681, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.506.097/0001-23 – Fone 43 98419-1354

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021
Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL: O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
CNPJ: 40.506.097/0001-23/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876710-19
AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA :06269-3 -SICREDI
REPRESENTANTE E CARGO: OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS TITULAR
RG 10.083.424-3 /CPF: 060.834.149-54
AV. Dr, David Xavier da Silva, Centro nº681 Congonhinhas Paraná, 43 98419-1354
OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
06	**LINHA: 06** – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sitio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	KM	9.301	5,53	51.434,53

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.
Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.
VALIDADE DA PROPOSTA:-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Osvaldo Aparecido dos Santos
RG 10.083.424-3

40.506.097/0001-23
O. APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
Avenida Dr. David X. da Silva , Nº681
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

M A DA SILVA TRANSPORTES

Rua Siqueira Campos , nº357, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.572.177/0001-87 – FONE (43) 984927184

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

M A DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ/MF 40.572.177/0001-87, sediada na Rua Siqueira Campos, nº357 bairro Centro de Congonhinhas Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 04 de Novembro de 2.021

MOACIR APARECIDO DA SILVA
RG 5.800.162-7 SESP/PR

40.572.177/0001-87
M A DA SILVA
TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, Nº 457
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

M A DA SILVA TRANSPORTES

Rua Siqueira Campos , nº357, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.572.177/0001-87 – FONE (43) 984927184

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

M A DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ/MF 40.572.177/0001-87 , sediada na Rua Siqueira Campos , nº357 bairro Centro de Congonhinhas Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 04 de Novembro de 2.021

MOACIR APARECIDO DA SILVA

RG 5.800.162-7 SESP/PR

40.572.177/0001-87
M A DA SILVA
TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, Nº 457
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

S
PRESENCIAL
DE PREÇO)
RA: Às 09h00min do dia 12/11/2021
orte escolar para alunos residentes na zona rural do

M A DA SILVA TRANSPORTES

Rua Siqueira Campos , nº357, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.572.177/0001-87 – Fone 43 98485=0787

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: M A DA SILVA TRANSPORTE
CNPJ: 40.572.177/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
AGÊNCIA 0652-1 NÚMERO DA CONTA: 10.167-2 BANCÁRIA: Banco do Brasil
REPRESENTANTE E CARGO: MOACIR APARECIDO DA SILVA TITULAR
RG 5.800.162-7CPF: 772.287.829-68
ENDEREÇO DOMICILIAR: Rua Siqueira Campos, nº357, Bairro Centro nº27 bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr.,
Fone: 43 998132973
DO OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /R$	VALOR TOTAL/R$
06	LINHA: 06 – Fazenda Santa Marta (Banco da Terra) ITINERÁRIO: Sede Fazenda Santa Marta / Sítio Moacir de Paula / Luis Japonês / Entrada Banco da Terra / Granja / Fazenda Nossa Senhora da Penha / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 131 Km	Km	9.301	4,89	45.481,89

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /R$	VALOR TOTAL/R$
08	LINHA: 08 – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km	KM	10.494	5,27	55.303,38

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas – Pr., 8 de Novembro de 2.021

MOACIR APARECIDO DA SILVA
RG 5.800.162-7 SSP/PR

40.572.177/0001-87
M A DA SILVA
TRANSPORTES
Rua Siqueira Campos, Nº 457
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – FONE (43) 99686-0611

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 43.280.333/0001-24, sediada AV Paraná nº315 no bairro Santa Maria do Rio do Peixe na cidade de Congonhinhas Paraná , declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Veiga
Claudemir Veiga
RG 3947592-8 SESP PR

43.280.333/0001-24
CLAUDEMIR VEIGA
TRANSPORTES
Avenida Paraná Nº 315
Santa M. do R. do Peixe - 86320.00
Congonhinhas - Paraná

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – FONE (43) 99686-0611

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 43.280.333/0001-24, sediada AV Paraná nº315 no bairro Santa Maria do Rio do Peixe na cidade de Congonhinhas Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Microempresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Veiga
RG 3947592-8 SESP PR

43.280.333/0001-24
CLAUDEMIR VEIGA
TRANSPORTES
Avenida Paraná Nº 315
Santa M. do R. do Peixe - 86320.00
Congonhinhas - Paraná

CLAUDEMIR VEIGA
TRANSPORTES

Razão Social: CLAUDEMIR VI

PREGÃO PRESENCIAL N

PROCESSO ADMINISTRATIV

ENVELOPE 01 – PROPOST

Abertura: 09 h 00 min do d

Objeto: Serviços de transporte escolar para d
município de Congonhinhas E

00 234

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – Fone 43 9686-0611

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

- CNPJ: 43.280.333/0001-24
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9090692388
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE E CARGO: CLAUDEMIR VEIGA
- RG 3947592-8
- CPF: 688.423.689-20
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV Paraná nº315 no bairro Santa Maria do Rio do Peixe na Cidade de Congonhinhas Pr
- TELEFONE DO REPRESENTANTE 9686-0611
- **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
13	LINHA: 13 – Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Fazenda Santa Maria / Fazenda Gramado / Chicão / Fazenda Nossa Senhora Aparecida / João Isaias / Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Sítio Santa Guilhermina / Fazenda Dartanhã / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Nossa Senhora de Fátima / Sugueta / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino	KM	13.114	2,72	35.670,08

CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES

AV. Paraná , 315, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 43.280.333/0001-24 – Fone 43 9686-0611

	VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 184,7 Km				

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Claudemir Veiga
RG 3947592-8 SESP PR

43.280.333/0001-24
CLAUDEMIR VEIGA
TRANSPORTES
Avenida Paraná Nº 315
Santa M. do R. do Peixe - 86320.00
Congonhinhas - Paraná

JOÃO F. XAVIER JUNIOR

Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro Areião
CEP 86310-000 Nova Fátima – PR
CNPJ – 30.438.027/0001-21

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOÃO F XAVIER JUNIOR, CNPJ nº. 30.438.027/0001-21, com sede no Sitio Santa Terezinha, 1, Bairro Areião, Nova Fátima – Pr, CEP 86310-000, neste ato representado por seu titular pessoa Física JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR, RG – 6.014.686-1 SSP/PR e CPF 855.690.039-91, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Nova Fátima – PR, 11 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
RG – 6.014.686-1 SSP/PR
CPF 855.690.039-91

JOÃO F. XAVIER JUNIOR

Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro Areião
CEP 86310-000 Nova Fátima – PR
CNPJ – 30.438.027/0001-21

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOÃO F XAVIER JUNIOR, CNPJ nº. 30.438.027/0001-21, com sede no Sitio Santa Terezinha, 1, Bairro Areião, Nova Fátima – Pr, CEP 86310-000, neste ato representado por seu titular pessoa Física JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR, RG – 6.014.686-1 SSP/PR e CPF 855.690.039-91, declara sob as penas da lei, que se trata de **MICROEMPRESA**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nova Fátima – PR, 11 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
RG – 6.014.686-1 SSP/PR
CPF 855.690.039-91

reião

12/11/2021

residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

JOÃO F. XAVIER JUNIOR

Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro Areião
CEP 86310-000 Nova Fátima – PR
CNPJ – 30.438.027/0001-21

ANEXO 12 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: JOÃO F XAVIER JUNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro: Areião
CEP: 86310-000 Cidade: Nova Fátima Estado: Paraná
Telefone: 43 999169530 E-mail:ag.timoteo@hotmail.com
Banco: Sicredi Agência: 0717 Conta Corrente: 88388-3
Representante: João Francisco Xavier Junior RG – 6.014.686-1 SSP/PR CPF 855.690.039-91
Endereço: Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro: Areião
CEP: 86310-000 Cidade: Nova Fátima Estado: Paraná

2 - DO OBJETO E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA: 01 – Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Bairro Ribeirão Parado (Areião) ITINERÁRIO: Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Rancho Alegre / Sítio Nossa Senhora das Graças / Sítio São Pedro / Sítio	KM	6.376	6,82	43.484,32

JOÃO F. XAVIER JUNIOR

Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro Areião
CEP 86310-000 Nova Fátima – PR
CNPJ – 30.438.027/0001-21

	Guaxanduba / Sítio Bom Jesus / Sítio São João / Bairro Ribeirão Parado (Areião) / Fazenda Rio do Peixe / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 89,8 Km				
Total do Item – R$:- 43.484,32 (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)					
02	LINHA: 02 – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Divisa Santo Antônio do Paraíso ITINERÁRIO: Entrada Sítio Jorge Forte / Araújo / Igreja CCB / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 125,2 Km	KM	8.890	5,70	50.673,00
Total do Item – R$:- 50.673,00 (Cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais)					

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

JOÃO F. XAVIER JUNIOR

Sitio Santa Terezinha, 1 Bairro Areião
CEP 86310-000 Nova Fátima – PR
CNPJ – 30.438.027/0001-21

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

-O prazo de execução será conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nova Fátima – PR, 11 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
RG – 6.014.686-1 SSP/PR
CPF 855.690.039-91

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTE, CNPJ nº 40.503.790/0001-42 , sediada na AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27 Bairro Centro CEP 86320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná neste ato representada **por Maykon Douglas Alves dos Santos** , portador do RG nº 14.721.809-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 113.559.119-90, CREDENCIA o Sr. **Marcio Marques de Oliveira**, portador do RG nº 774.2453-9SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.938.679-35, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº 40/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Congonhinhas 04 Novembro de 2.021

FIRMA RECONHECIDA

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
12 / 11 / 2021

Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SESP/PR

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo,395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

Selo nº F324XuMqtIb7TzNrrK3fGPqNp
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MAYKON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS. Dou fé. Emol. R$4,72(VRC 21,73). Funrejus R$1,18. Selo R$0,90. FUNDEP R$0,24. Total R$7,04. Congonhinhas-PR 05 de novembro de 2021

Em Test' da Verdade

Erica Cristina Lima-Escrevente

Érica Cristina de Lima
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7742453-9 SESP PR

CPF
041.938.679-35

DATA NASCIMENTO
23/05/1978

FILIAÇÃO
VALDEVINO DE OLIVEIRA
MARIA ISABEL OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
03644416311

VALIDADE
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02581447 36

OBSERVAÇÕES

Marcio Marques de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
30/07/2021

45155685944
PR920112568

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
02581447 36

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-66
Confere com o Original
12 / 11 / 2021

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

Patrocínio

Osvaldo

adenir

Fl. 244

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES , CNPJ/MF nº40.503.790/0001-42 , sediada na AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27 bairro Centro de Congonhinhas Paraná , declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 04 Novembro de 2.021

Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SESP/PR

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

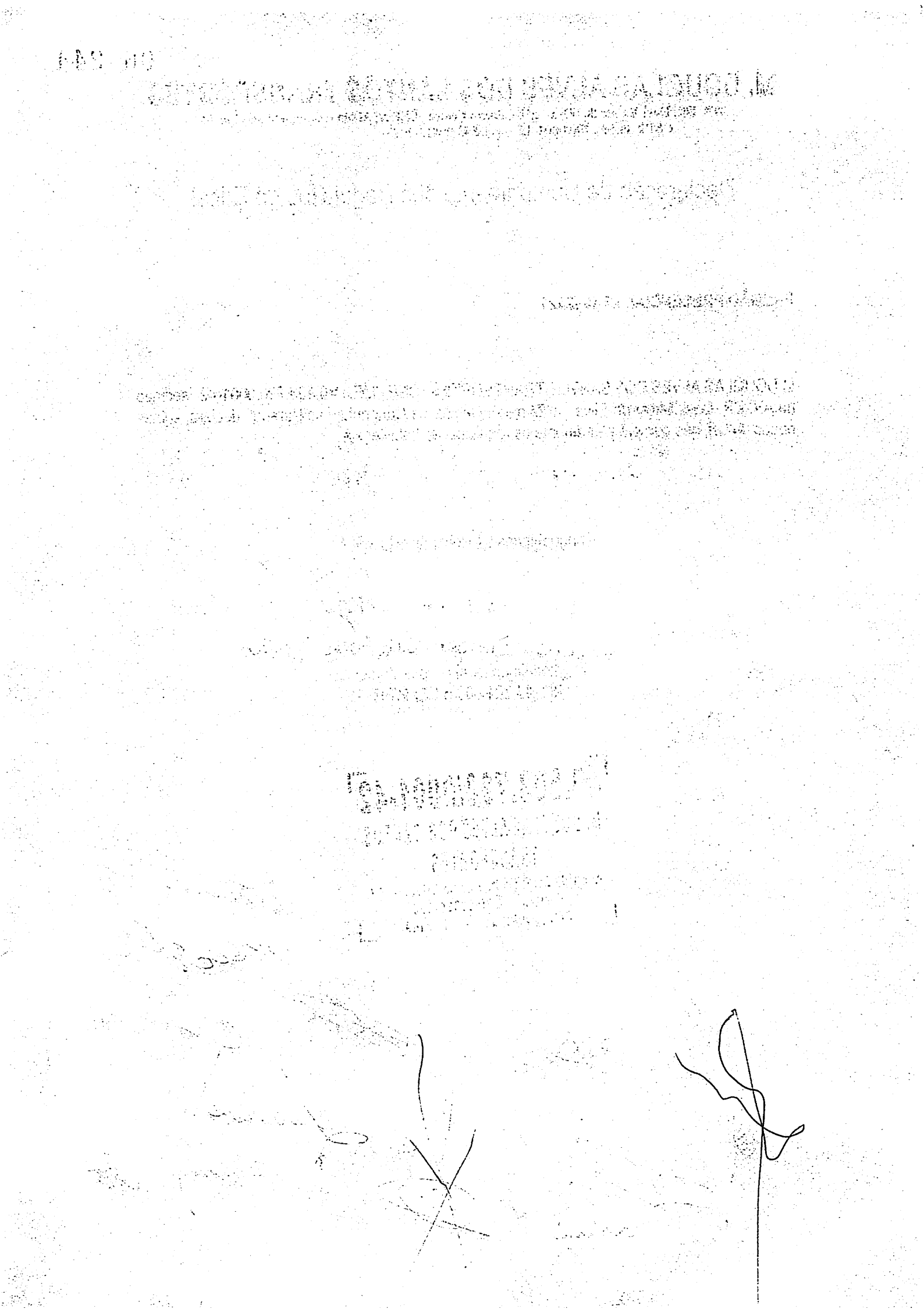

01 245

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

M.DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES , CNPJ/MF nº40.503.790/0001-42 , sediada na AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27 bairro Centro de Congonhinhas Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 04 Novembro de 2.021

maykon Douglas Alves dos Santos
Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SESP/PR

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

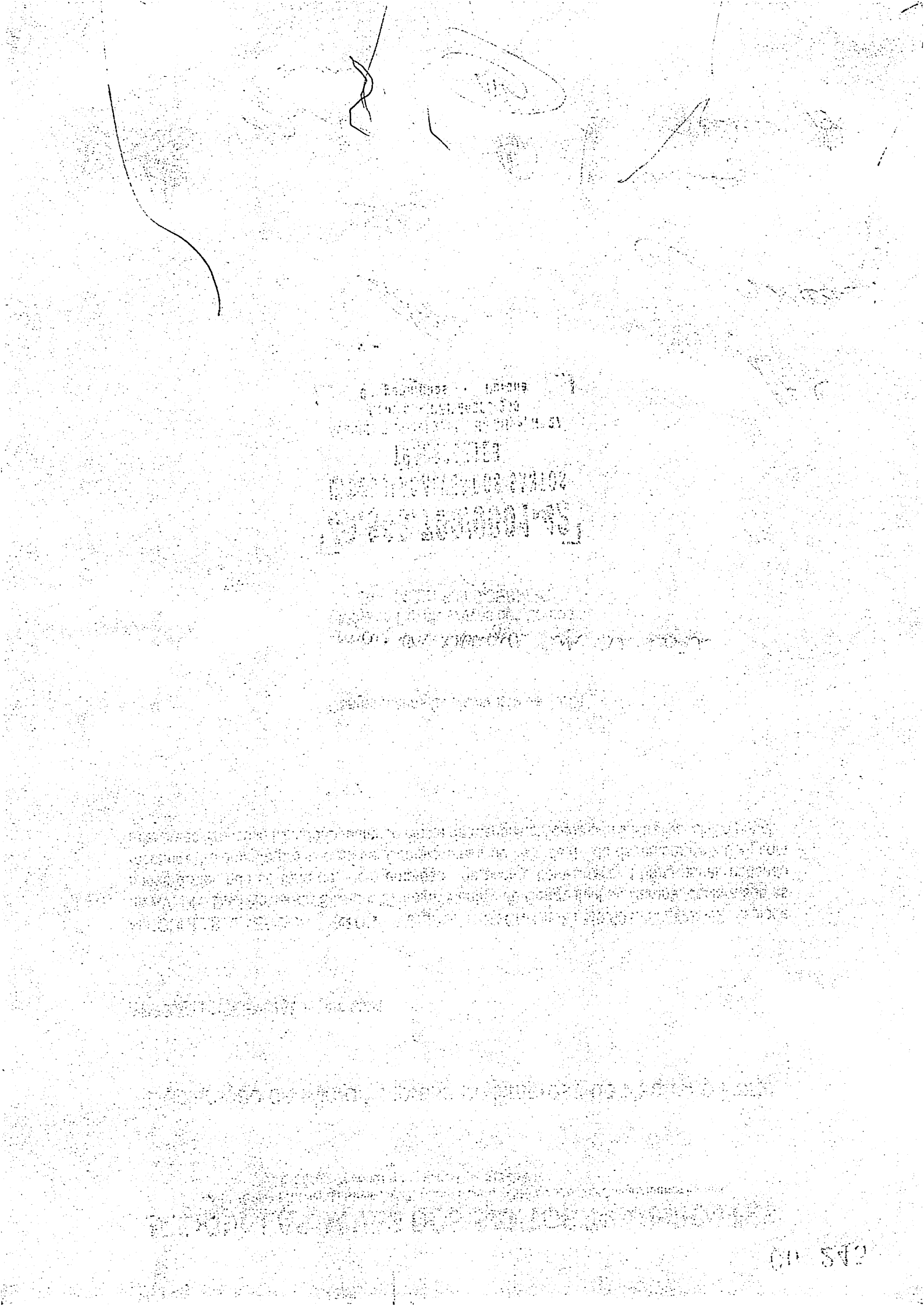

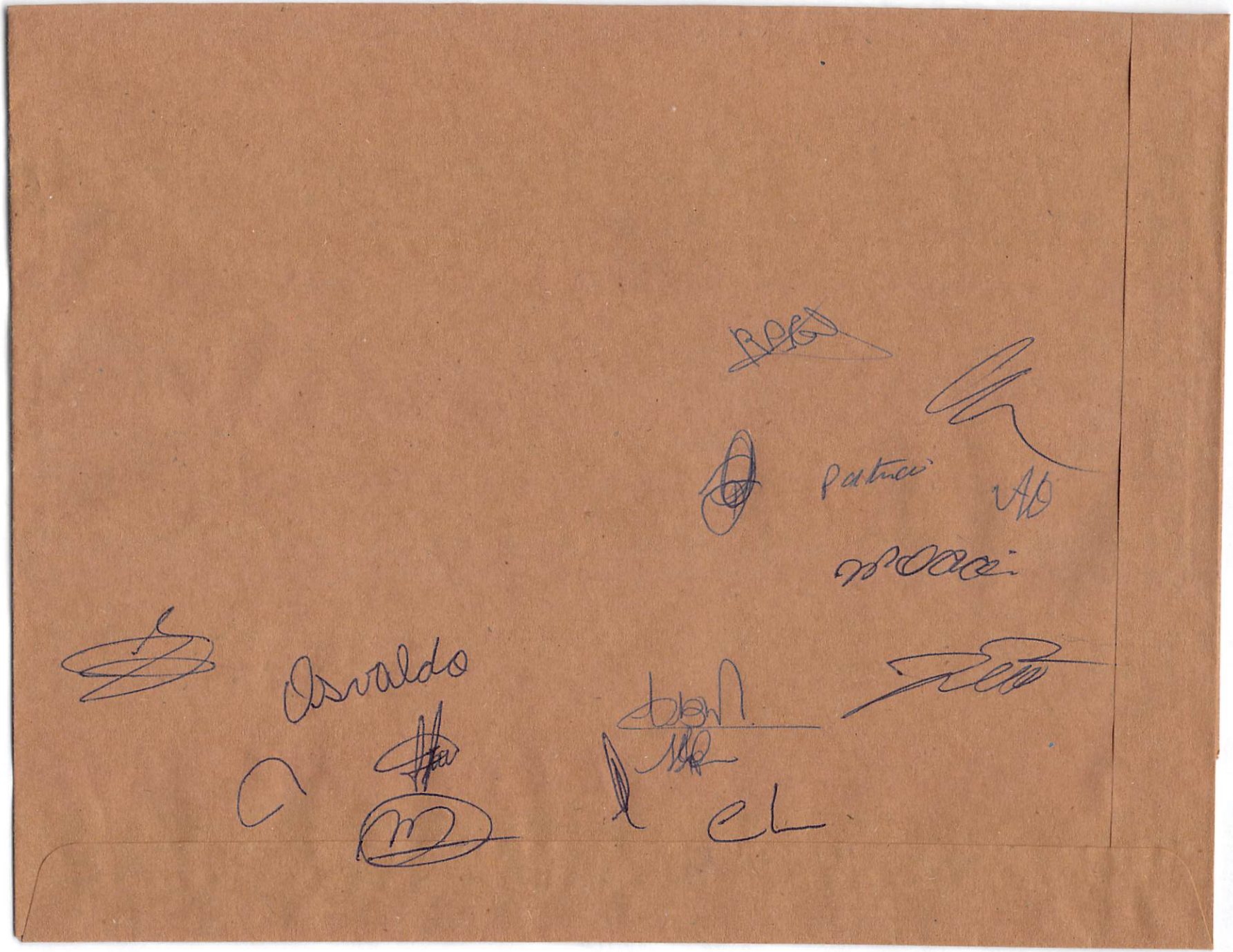

00 246

M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES

AV. DR. Davi Xavier da Silva , nº27, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.503.790/0001-42 – Fone 43 99813-2973

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021
Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
RAZÃO SOCIAL: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS

- CNPJ: 40.503.790/0001-42
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9087667844
- AGÊNCIA 0717 NÚMERO DA CONTA : 00022612-7 BANCÁRIA :SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: Maykon Douglas Alves dos Santos TITULAR
- RG 14 721 809-5/CPF: 113.559.119-90
- AV DR. Davi Xavier da Silva nº27, Centro na Cidade de Congonhinhas Pr
  TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99813-2973

OBJETO E PREÇOS: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
5	**LINHA: 05** – Bairro Água Branca ITINERÁRIO: Sítio Julio Cerinha / Granja Faria 01 / Assentamento Rosa Luxemburgo / Sítio Dirceu Paula / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 116,2 Km	Km	8.251	5,92	48.845,92

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.
-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 04 Novembro de 2.021
Maykon Douglas Alves dos Santos
RG 14 721 809-5 SESP/PR

40.503.790/0001-42
M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
TRANSPORTES
Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, Nº 27
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES
AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Telefone (43)99653-6664

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.523.407/0001-18 , estabelecida na Avenida Curitiba , nº309 bairro Santa Maria do Rio do Peixe Congonhinhas Paraná, representada pelo titular o sr. ZOADIR DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 124.045.618-20, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

ZOADIR DE OLIVEIRA
RG 3.398.498-7 SESP PR

40.523.407/0001-18
ZOADIR DE OLIVEIRA
TRANSPORTES
Avenida Curitiba, Nº 309
Santa M. do R. do Peixe - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES
AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Telefone (43)99653-6664

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.523.407/0001-18 , estabelecida na Avenida Curitiba , nº309 bairro Santa Maria do Rio do Peixe Congonhinhas Paraná, representada pelo titular o sr. ZOADIR DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 124.045.618-20,declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Zoadir de Oliveira
ZOADIR DE OLIVEIRA
RG 3.398.498-7 SESP PR

40.523.407/0001-18
ZOADIR DE OLIVEIRA
TRANSPORTES
Avenida Curitiba, Nº 309
Santa M. do R. do Peixe - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

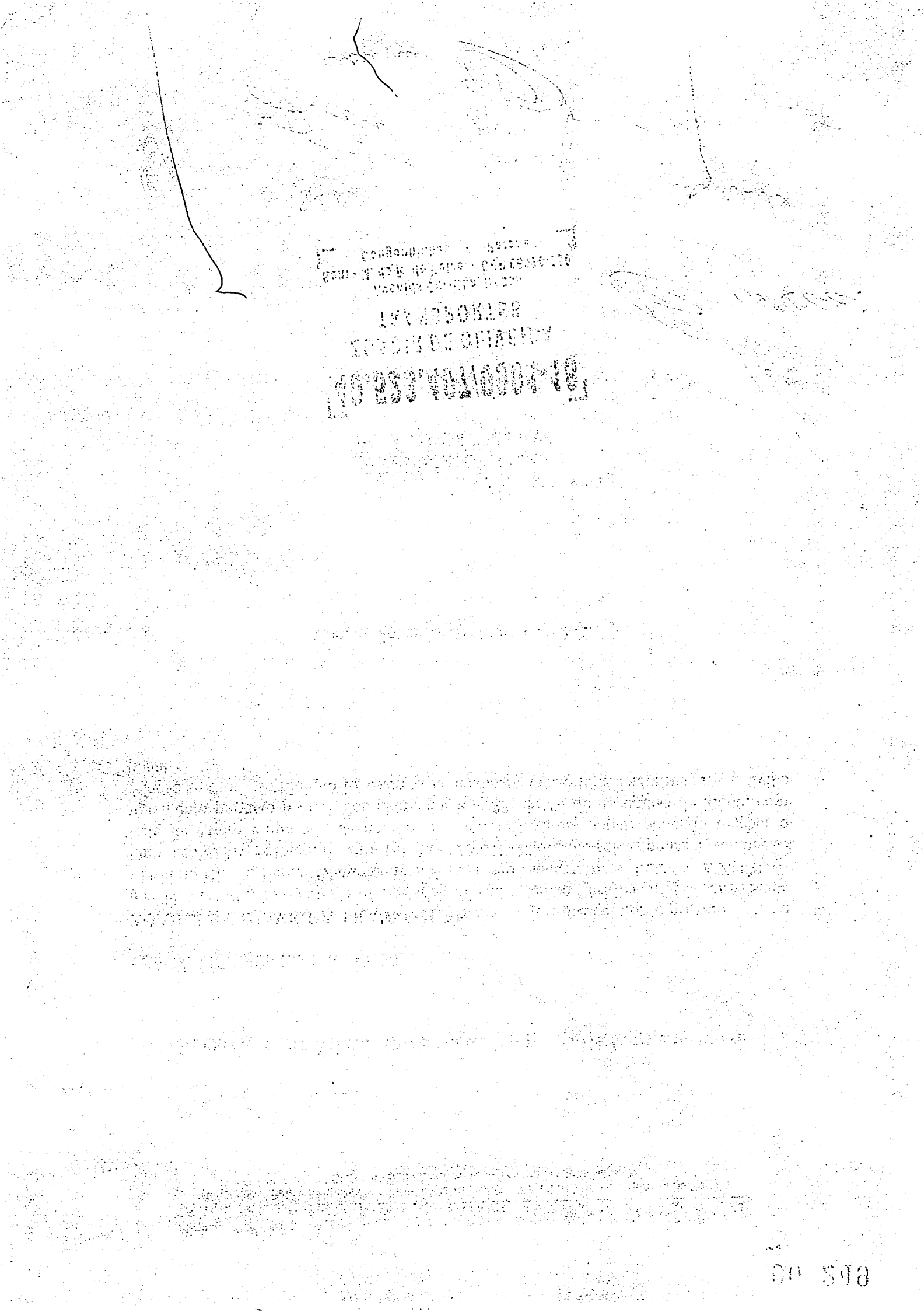

Zoadir de Oliveir

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA I

Abertura: 09 h 00 min do dia

Objeto: Serviços de transpo
residente na zona rur
Congonhinhas Estado do Pa

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Telefone (43)99653-6664

PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2021
Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS conforme especificado no Edital 040/2021, Termo de Referência da licitação em epígrafe.

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTE - CNPJ: 40.523.407/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
BANCO BRADESCO /7974 CONTA :0000265-8
ZOADIR DE OLIVEIRA- titular - RG 3.398.498-7-PR - CPF: 124.045.618-20
AV. Curitiba, Santa Maria do Rio do Peixe nº309, município de Congonhinhas –Paraná.
FONE: (43) 996536664

OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /R$	VALOR TOTAL/R$
12	**LINHA: 12 –** Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Pedra Amarela / Fazenda Meneguel / Sítio Amauri / Vitópolis / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Santa Luzia / Sítio São José / Sítio Água Virtuosa / Fazenda Manuela Papa / Zé do Caixão / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno VEÍCULO: Veículo com no mínimo 11 passageiros (Kombi, Van ou similar) KM/DIA: 134,6 Km	Km	**9.557**	**3,16**	**30.200,12**

- Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, conforme exigências do referido Edital, bem como cumpriremos todas as condições contidas no mesmo e no Termo de Referência.

ZOADIR DE OLIVEIRA TRANSPORTES

AV. Curitiba, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe nº309, CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 40.523.407/0001-18 – Telefone (43)99653-6664

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

VALIDADE DA PROPOSTA: de 60 dias .

Congonhinhas 03 de novembro de 2.021

ZOADIR DE OLIVEIRA
RG 3.398.498-7 PR

40.523.407/0001-18
ZOADIR DE OLIVEIRA
TRANSPORTES
Avenida Curitiba, Nº 309
Santa M. do R. do Peixe - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – FONE (43) 99970-5414

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA CNPJ nº 40.412.101/0001-94, sediada na AV. 20 de Março nº367 Bairro Centro CEP 86320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná neste ato representada por José Divino Vitoriono da Silva , portador do RG nº 4.399.772-6, inscrito no CPF/MF sob nº 604.675.849-15, CREDENCIA o Sr João Carlos Vitorino da Silva , portador do RG nº 507.3185-5, inscrito no CPF/MF sob nº 751.765.649-04, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº 40/2021 -- Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Congonhinhas 01 de Novembro de 2.021

FIRMA RECONHECIDA

José Divino Vitorino da Silva
RG 4.399.772-6 SESP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO
DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo,395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

Selo nº F324XuMqtIb7WzNrrQCeGPqNE
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA. Dou fé. Emol.: R$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R$1,18, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,24. Total: R$7,04. Congonhinhas-PR, 08 de novembro de 2021.

Em Testº da Verdade

Erica Cristina Lima-Escrevente

Érica Cristina de Lima
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná

CNPJ 40.412.101/0001-94 – FONE (43) 99970-5414

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA , CNPJ/MF nº 40.412.101/0001-94, sediada na AV. 20 Março nº367 bairro Centro de Congonhinhas Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 01 de Novembro de 2.021

José Divino Vitorino da Silva
RG 4.399.772-6 SESP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO
DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná

CNPJ 40.412.101/0001-94 – FONE (43) 99970-5414

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA , CNPJ/MF nº 40.412.101/0001-94, sediada na AV. 20 Março nº367 bairro Centro de Congonhinhas Paraná , declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 01 de Novembro de 2.021

José Divino Vitorino da Silva
RG 4.399.772-6 SESP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO
DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

00 256

A COLETA
RESENCIAL
E PREÇO)
Às 09h00min do dia 12/11/2021
e escolar para alunos residentes na zona rural do

06 257

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº40 /2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA

- CNPJ: 40.412.101/0001-94
- INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
- AGÊNCIA 0717 E NÚMERO DA CONTA 54804-9 BANCO: SICREDI
- REPRESENTANTE E CARGO: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA TITULAR
- RG 4.399.772-6
- CPF: 604.675.849-15
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV 20 de Março nº367 bairro Centro na Cidade de Congonhinhas Pr

TELEFONE DO REPRESENTANTE 43 99970-5414

- **2 - DO OBJETO E PREÇOS:** Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas

08	**LINHA: 08** – Bairro do Gino ITINERÁRIO: Fazenda Bela Vista II / Escola Gino / Paulo César / Santa Terezinha / Mata Bugil / Escola Valérios / Gulhão / Entrada Edvaldo / Márcia Dal Santos / Fazenda Trevo do Dez / Sítio Reghin / Trevo P/ Ibaiti / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 147,8 Km	KM	10.494	5,27	55.303,38

JOSÉ DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

AV. 20 de Março , nº367, Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.412.101/0001-94 – Fone 43 99970-5414

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ R$	VALOR TOTAL/R$
9	**LINHA: 09** – Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) / Vila Rural ITINERÁRIO: Igreja CCB / Centro Comunitário / Araújo / Tozi / Vila Rural / Saída P/ Marabá / Congonhinhas / Retorno. PERÍODO: Matutino VEÍCULO: Ônibus com no mínimo 40 passageiros. KM/DIA: 57 Km	Km	4.047	9.09	36.787,23

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-

- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, tendo como base 71 (setenta e um) dias letivos referentes aos meses de setembro a dezembro.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 03 de Novembro de 2.021

José Divino Vitorino da Silva
RG 4.399.772-6 SSP/PR

40.412.101/0001-94
JOSÉ DIVINO VITORINO
DA SILVA COLETA
Avenida 20 de Março, Nº 367
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2021 12:18:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES**
CNPJ: **40.483.980/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40483980000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

PREGÃO N° 40/2021 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 12/11/2021

OBJETO: Serviços de Transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas.

00 262

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2109091986
NIRE (Sede) 41108883063	**CNPJ** 40.483.980/0001-45	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 20/01/2021	**Início de Atividade** 01/02/2021
Endereço Completo ChÁcara SAO JONAS, Nº SN, MINEIROS-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 09/02/2021	**Número** 20210841613	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSIAS FERREIRA DE MORAES **Identidade:** 75631774 **Estado civil:** DIVORCIADO(A)		**CPF:** 025.054.049-50 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2021, às 09:16:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A7U7QACS**.

PRC2109091986

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
12 / 11 / 2021
Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ: 40.483.980/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:40 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.
Código de controle da certidão: **96FF.2DEE.AB21.068F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025373632-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.483.980/0001-45**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO 340 00 266

VÁLIDO ATÉ 08/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES - CNPJ 40.483.980/0001-45

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/11/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 9 de Novembro de 2021.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
12 / 11 / 2021

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.483.980/0001-45
Razão Social: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Endereço: SAO JONAS SN / MINEIROS / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110302274261475336

Informação obtida em 08/11/2021 14:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.483.980/0001-45
Certidão nº: 51836341/2021
Expedição: 08/11/2021, às 14:24:37
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.483.980/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ: 40.483.980/0001-45
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 9 de Novembro de 2021

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACB.2268.87BHJIFB.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

TERMO DE ABERTURA DE BALANÇO

EMPRESA: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES ME

LOGRADOURO: CHÁCARA SÃO JONAS, S/Nº

BAIRRO: MINEIROS

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS – PR CEP: 86.320-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:
40.483.980/0001-45

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

NIRE: 41108883063 DATA: 19/01/2021

ATIVO:

CIRCULANTE:	20.000,00
DISPONÍVEL:	20.000,00
CAIXA:	20.000,00
TOTAL DO ATIVO.....R$	**20.000,00**

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO:	20.000,00
CAPITAL SOCIAL:	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO:	20.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO R$	**20.000,00**

CONGONHINHAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
EMPRESÁRIO
CPF: 025.054.049-50

JOSE MADUENHO
CONTADOR
C.R.C PR- 14.134/O-1 - PR
CPF: 204.195.709-34

JOFM JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2021

FL. 1
PG. 1

00 271

A T I V O

CIRCULANTE		20.000,00
DISPONIVEL		20.000,00
CAIXA		20.000,00
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**20.000,00**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

T O T A L D O P A S S I V O ..... R$		**0,00**
PATRIMONIO LIQUIDO		20.000,00
CAPITAL SOCIAL		20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		20.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$		**20.000,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********20.000,00 (VINTE MIL REAIS**********).

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCETE PATRIMONIAL - 02/2021

00 273

A T I V O

CIRCULANTE	19.933,85
DISPONIVEL	19.933,85
CAIXA	19.933,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$	**19.933,85**

00 274

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.100,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	121,00
OBRIGACOES SOCIAIS	121,00
INSS A RECOLHER	121,00
OUTRAS OBRIGACOES	979,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	979,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.100,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	18.833,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	1.166,15-
RESULTADO OPERACIONAL	1.166,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**19.933,85**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/01
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

Patricia Osvaldo

ademir

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SÃO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 01/01/2021 A 28/02/2021

00 275

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
PRO-LABORE	1.100,00-	
TOTAIS CONTA		1.100,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**1.166,15-**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

Cl Patricia
Osvaldo
acervo

00 276

A T I V O

CIRCULANTE		17.604,85
DISPONIVEL		17.604,85
CAIXA		17.604,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**17.604,85**

1

Patricia CL

Oswaldo

caderneta

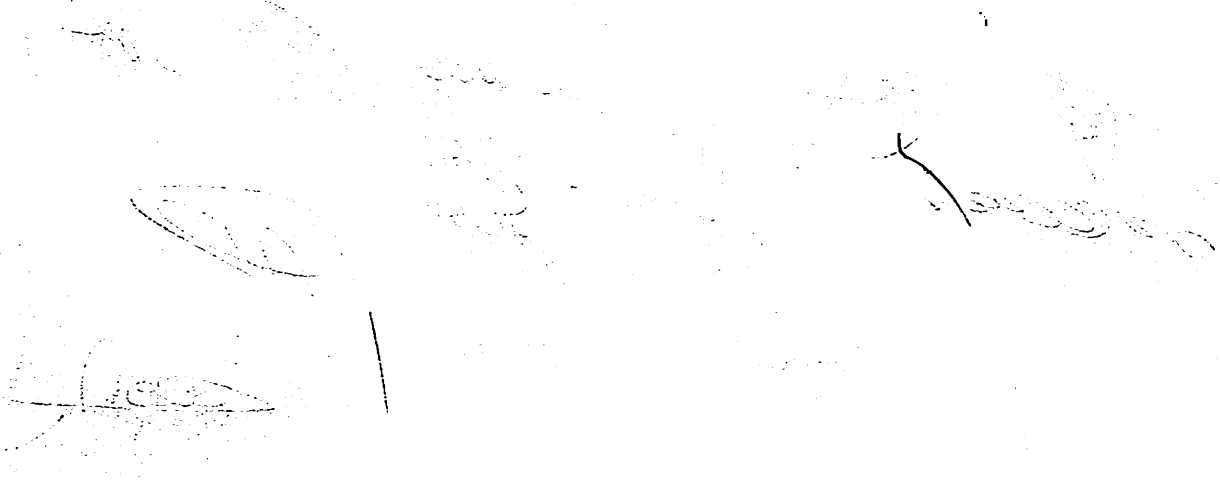

00 277

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE		121,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		121,00
OBRIGACOES SOCIAIS		121,00
INSS A RECOLHER		121,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$		**121,00**
PATRIMONIO LIQUIDO		17.483,85
CAPITAL SOCIAL		20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		2.516,15-
RESULTADO OPERACIONAL		2.516,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$		**17.604,85**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	250,00-	
PRO-LABORE	2.200,00-	
TOTAIS CONTA		2.450,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**2.516,15-**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 029.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

00 279

A T I V O

CIRCULANTE	16.504,85
DISPONIVEL	16.504,85
CAIXA	16.504,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$	**16.504,85**

00 280

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	371,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	121,00
OBRIGACOES SOCIAIS	121,00
INSS A RECOLHER	121,00
OUTRAS OBRIGACOES	250,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	250,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**371,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	16.133,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	3.866,15-
RESULTADO OPERACIONAL	3.866,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**16.504,85**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

00 281

RECEITA LIQUIDA.....		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	500,00-	
PRO-LABORE	3.300,00-	
TOTAIS CONTA		3.800,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**3.866,15-**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

00 282

A T I V O

CIRCULANTE		16.133,85
DISPONIVEL		16.133,85
CAIXA		16.133,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**16.133,85**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.350,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	121,00
OBRIGACOES SOCIAIS	121,00
INSS A RECOLHER	121,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.350,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	14.783,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	5.216,15-
RESULTADO OPERACIONAL	5.216,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**16.133,85**

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/O
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

RECEITA LIQUIDA.....		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	750,00-	
PRO-LABORE	4.400,00-	
TOTAIS CONTA		5.150,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		5.216,15-

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 SR

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2021

00 285

A T I V O

CIRCULANTE	14.783,85
DISPONIVEL	14.783,85
CAIXA	14.783,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$	**14.783,85**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.350,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	121,00
OBRIGACOES SOCIAIS	121,00
INSS A RECOLHER	121,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.350,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	13.433,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	6.566,15-
LUCROS ACUMULADOS	6.566,15-
RESULTADO DO EXERCICIO	6.566,15-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	6.566,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**14.783,85**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********14.783,85 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**********).

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/01
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

06 287

RECEITA LIQUIDA.....			**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS			
HONORARIO CONTÁBIL	1.000,00-		
PRO-LABORE	5.500,00-		
TOTAIS CONTA		6.500,00-	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-		
TOTAIS CONTA		66,15-	
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....			**6.566,15-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

JOFM JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2021

FL. 1

PG. 1

00 288

A T I V O

CIRCULANTE		13.554,85
DISPONIVEL		13.554,85
CAIXA		13.554,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**13.554,85**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.471,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	242,00
OBRIGACOES SOCIAIS	242,00
INSS A RECOLHER	242,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.471,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	12.083,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	7.916,15-
LUCROS ACUMULADOS	7.916,15-
RESULTADO DO EXERCICIO	7.916,15-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	7.916,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**13.554,85**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********13.554,85 (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**********.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/01
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

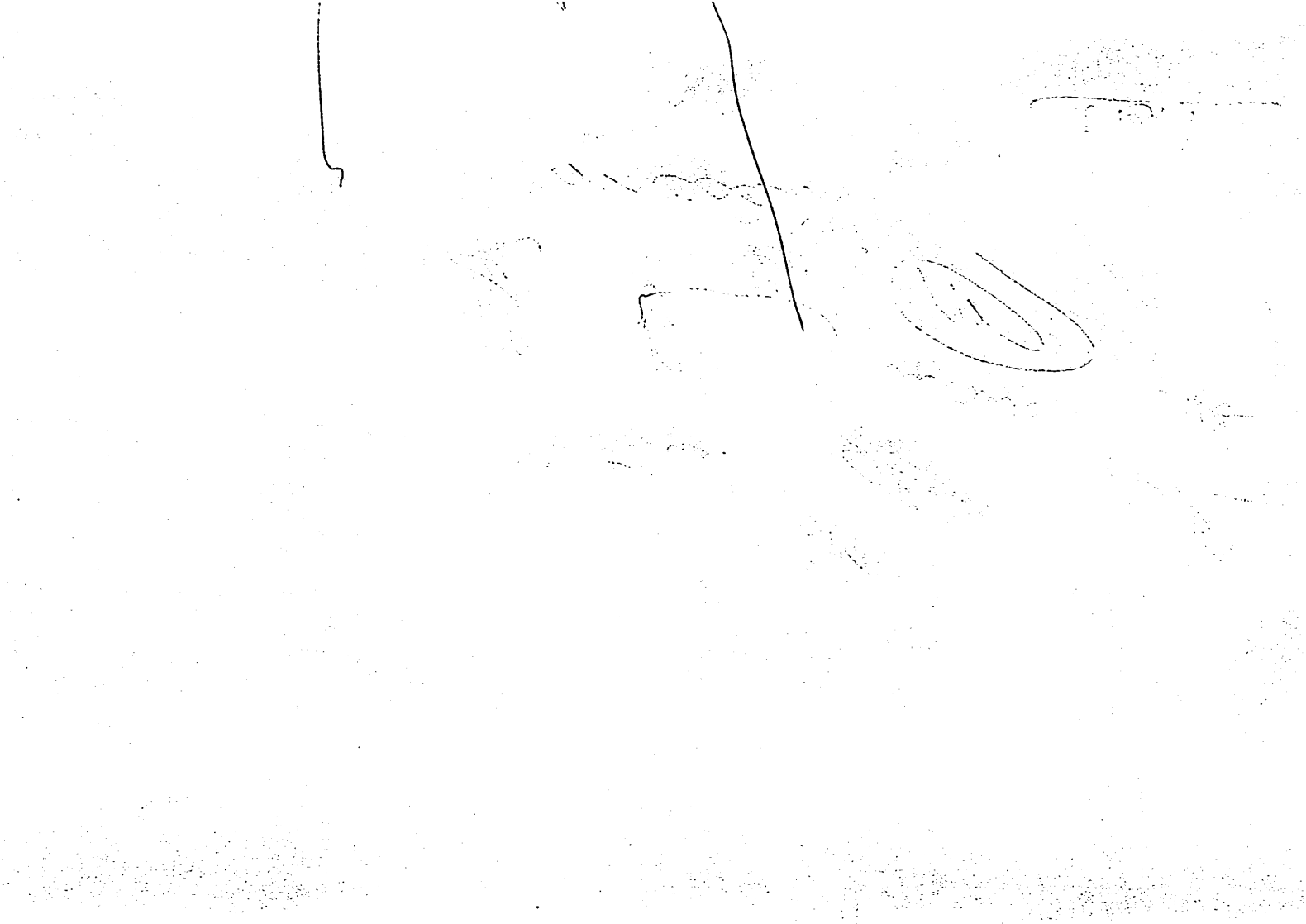

00 290

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	1.250,00-	
PRO-LABORE	6.600,00-	
TOTAIS CONTA		7.850,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**7.916,15-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 2021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/01
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

A T I V O

CIRCULANTE		12.325,85
DISPONIVEL		12.325,85
CAIXA		12.325,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**12.325,85**

00 292

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.592,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	363,00
OBRIGACOES SOCIAIS	363,00
INSS A RECOLHER	363,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.592,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	10.733,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	9.266,15-
LUCROS ACUMULADOS	9.266,15-
RESULTADO DO EXERCICIO	9.266,15-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	9.266,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**12.325,85**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********12.325,85 (DOZE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**********).

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/08/2021 - (01/01/2021 A 31/08/2021)

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	1.500,00-	
PRO-LABORE	7.700,00-	
TOTAIS CONTA		9.200,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**9.266,15-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2021

00 294

A T I V O

CIRCULANTE	11.096,85
DISPONIVEL	11.096,85
CAIXA	11.096,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$	**11.096,85**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.713,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	484,00
OBRIGACOES SOCIAIS	484,00
INSS A RECOLHER	484,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.713,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	9.383,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	10.616,15-
LUCROS ACUMULADOS	10.616,15-
RESULTADO DO EXERCICIO	10.616,15-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	10.616,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**11.096,85**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********11.096,85 (ONZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**********).

RESPONSAVEL TECNICO

JOSIAS FERREIRA DE MORAES

C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

00 296

RECEITA LIQUIDA.....			**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS			
HONORARIO CONTÁBIL	1.750,00-		
PRO-LABORE	8.800,00-		
TOTAIS CONTA		10.550,00-	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-		
TOTAIS CONTA		66,15-	
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....			**10.616,15-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-01413401
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
CNPJ:40.483.980/0001-45 NIRE:41108883063 - 19/01/2021
Chácara SAO JONAS,SN
BAIRRO: MINEIROS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2021

00 297

A T I V O

CIRCULANTE		9.746,85
DISPONIVEL		9.746,85
CAIXA		9.746,85
T O T A L D O A T I V O ..... R$		**9.746,85**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CIRCULANTE	1.713,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	484,00
OBRIGACOES SOCIAIS	484,00
INSS A RECOLHER	484,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.229,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.229,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	250,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**1.713,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	8.033,85
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	11.966,15-
LUCROS ACUMULADOS	11.966,15-
RESULTADO DO EXERCICIO	11.966,15-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	11.966,15-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**9.746,85**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********9.746,85 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**********).

RESPONSAVEL TECNICO

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

00 299

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
HONORARIO CONTÁBIL	2.000,00-	
PRO-LABORE	9.900,00-	
TOTAIS CONTA		11.900,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	66,15-	
TOTAIS CONTA		66,15-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**11.966,15-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSIAS FERREIRA DE MORAES
C.P.F. 025.054.049-50
R.G. 7563177 -4 PR

RESPONSAVEL TECNICO

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-PR-014134/O1
C.P.F. 204.195.709-34
R.G. 1471577 -0 PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 08 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 09 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 – Sistema de Registro de Preços

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 10 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

GALEGO TRANSPORTES

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES

Chácara São Jonas, s/nº, Bairro dos Mineiros
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 40.483.980/0001-45 I.E: Isento
Celular: (43) 99692-4431 e-mail: josiasferreira779@gmail.com

ANEXO 11 - Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 402021

JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.483.980/0001-45 sediada na Chácara São Jonas s/nº, Bairro dos Mineiros, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR,, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Josias Ferreira de Moraes
RG nº 7.563.177-4 SESP/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NILSON PEREIRA DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.408.249/0001-10, neste ato representado pelo seu representante legal, Nilson Pereira da Rocha, empresário, com endereço à Rua Antônio Martins dos Santos, 30, Vila Rodeio, cidade e Comarca de Congonhinhas – Paraná, ATESTA para os devidos fins que a empresa **JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.483.980/0001-45, com endereço à Chácara São Jonas, Bairro dos Mineiros, município e Comarca de Congonhinhas – Paraná, presta para a primeira empresa supracitada serviços de transporte rodoviário, com certa periodicidade, sempre conforme o combinado.

Atesto ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, os prazos de execução, e cordialidade, demonstrando desta forma habilidades e plena capacidade para o transporte municipal e intermunicipal, cumprindo até o presente momento, todos os compromissos assumidos.

Ressalvo ainda que não conheço nenhum fato que desabone a conduta técnica da referida empresa até esta data.

Congonhinhas, 08 de setembro de 2021.

Nilson Pereira da Rocha.

CNPJ 12.408.249/0001-10

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
12 / 11 /2021

Francile Ap da Cruz
Francilele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2021 11:35:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**
CNPJ: **40.681.347/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40681347000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Patricio, prueba

Rec

el

Osvaldo

cordialmente

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2108958962
NIRE (Sede) 41108890604	**CNPJ** 40.681.347/0001-61	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 02/02/2021	**Início de Atividade** 26/01/2021
Endereço Completo Rua CURITIBA, Nº 43, PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IM-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 02/02/2021	**Número** 20210534257	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO ANTUNES FERREIRA **Identidade:** 103640423 **Estado civil:** DIVORCIADO(A)		**CPF:** 068.126.029-73 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2021, às 08:09:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9Y12ZSJ3**.

PRC2108958962

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
12 / 11 / 2021

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RICARDO ANTUNES FERREIRA, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, natural da cidade de Congonhinhas – PR, data de nascimento 23/06/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.364.042-3, expedida por SSP/PR em 17/05/2005 e CPF: nº 068.126.029-73, residente e domiciliado na cidade de Congonhinhas - PR, na RUA CURITIBA, nº 43, PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU, CEP: 86320-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**, e usará a expressão FERREIRA TRANSPORTES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CURITIBA, nº 43, PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU, Congonhinhas - PR, CEP: 86320000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 26/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FIRMA RECONHECIDA

Congonhinhas - PR, 26 de janeiro de 2021

RICARDO ANTUNES FERREIRA
Empresário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo,395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

SELO DIGITAL Nº 0183244CVAA000000075421Y

https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/0183244CVAA000000075921O%7C1189%7C582cd5b613f72461945cc819f2a783ea

SELO R$ 0,90. VRC R$ 43,60 SERVENTIA R$9,46

Reconheço por "AUTENTICIDADE"(as) assinatura(S): RICARDO ANTUNES FERREIRA

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

Congonhinhas, 28 de Janeiro de 2021.

Dou fé.Em Test° da Verdade

( ) ELSO BENEDITO MARTINS FILHO – Escrevente Substituto
(X) ELYSIANE CRISTINE CALDONAZZO PEREIRA - Escrevente Substituta

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 18:17 SOB N° 41108890604.
PROTOCOLO: 210534257 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100721522. CNPJ DA SEDE: 40681347000161.
NIRE: 41108890604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
CNPJ: 40.681.347/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:22 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **EC6F.1FCE.E957.FB5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 314

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025359363-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.681.347/0001-61**
Nome: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/11/2021 14:22:57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

00 315
NÚMERO
325

VÁLIDO ATÉ
26/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES - CNPJ 40.681.347/0001-61

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/10/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 27 de Outubro de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.681.347/0001-61
Razão Social: R ANTUNES FERREIRA TRASPORTES
Endereço: RUA CURITIBA 43 / PATR S FCO DO IMBAU / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802464889919072

Informação obtida em 27/10/2021 14:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.681.347/0001-61
Certidão nº: 44120427/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:45:21
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.681.347/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**

Endereço: **R CURITIBA, 43 - ********

Bairro: **PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **40.681.347/0001-61**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108890604 em 02/02/2021.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Outubro de 2021..

CONGONHINHAS-PR, 02 de Fevereiro de 2021.

RICARDO ANTUNES FERREIRA
CPF: 06812602973
EMPRESÁRIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

C.N.P.J.: 40.681.347/0001-61 Inscricao Estadual: 9087868076 Fl. 12

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2021

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXAS	39.262,58	39.262,58	39.262,58
TOTAL DO ATIVO			39.262,58

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

C.N.P.J.: 40.681.347/0001-61 Inscricao Estadual: 9087868076 Fl. 13

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2021

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES A PAGAR			
OUTRAS OBRIGACOES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
PREJUIZOS ACUMULADOS	(1.737,42)	(1.737,42)	38.262,58
TOTAL DO PASSIVO			39.262,58

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 39.262,58 - Trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

RICARDO ANTUNES FERREIRA
CPF: 06812602973
EMPRESÁRIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

C.N.P.J.: 40.681.347/0001-61 Inscricao Estadual: 9087868076 Fl. 14

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/10/2021

(=) RECEITA LIQUIDA.....	**0,00**
(=) LUCRO BRUTO.....	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**0,00**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

RICARDO ANTUNES FERREIRA
CPF: 06812602973
EMPRESÁRIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

C.N.P.J.: 40.681.347/0001-61 Inscricao Estadual: 9087868076 Fl. 15

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/10/2021

(-)PREJUIZO DO EXERCICIO.....	1.737,42
SALDO FINAL DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	1.737,42

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 1.737,42 - Um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

RICARDO ANTUNES FERREIRA
CPF: 06812602973
EMPRESÁRIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES**

Endereço: **R CURITIBA, 43 - ********

Bairro: **PATRIMONIO SAO FRANCISCO DO IMBAU**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **40.681.347/0001-61**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108890604 em 02/02/2021.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 02 de Fevereiro de 2021.
Data de Término: 31 de Outubro de 2021.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

RICARDO ANTUNES FERREIRA
CPF: 06812602973
EMPRESÁRIO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

PROEMINÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ 10.902.037/0001-69

Avenida Manoel Ribas, 109 Centro – CEP 86.320.000 Congonhinhas – escritoriocontabilcong@hotmail/FONE (43)35541515/9845536072

Responsável: Roseli Prado Moraes — CRC/PR035.266-0-2

DECLARAÇÃO

Roseli Prado Moraes, brasileira, casada, contadora, com escritório profissional estabelecido na Avenida Manoel Ribas, 109, centro, CEP 86.320.000, na Cidade de Congonhinhas, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 103.276.748-06 e no CRC/PR 035.266-0-2. Declara para os devidos fins de processo licitatório que a empresa **R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES** CNPJ 40681347000161, com sede à Rua Curitiba, 43, Patrimônio São Francisco do Embaú no município de Congonhinhas -Pr., foi constituída em02/02/2021, não possui Balanço Patrimonial registrado do último exercício, para tanto, segue os termos de abertura e encerramento do Livro Diário do exercício de 2021.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Congonhinhas 01 de Novembro de 2.021

ROSELI PRADO MORAES
CONTADORA
CRC/PR 035.266/O-2 - CPF 103276748-06
FONE: (43)3554-1515
e-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
CNPJ: 40.681.347/0001-61
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 27 de Outubro de 2021

Osvaldo Saugo
Distribuidor

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61 , sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SSP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES , CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61 , sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61, sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SSP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES

Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbaú CEP 86.320 000
Congonhinhas Paraná
CNPJ 40.681.347/0001-61 – FONE 43 996780374

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES , CNPJ/MF nº 40.681.347/0001-61 , sediada Rua Curitiba, nº 43, Bairro Patrimônio São Francisco do Imbau CEP86.320 000 Congonhinhas Paraná em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas 27 de Outubro de 2.021

Ricardo Antunes Ferreira

RG 10.364.042-3 SESP/PR

40.681.347/0001-61
R. ANTUNES FERREIRA
TRANSPORTES
Rua Curitiba, Nº 43
Patr. S. F. do Imbaú - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

ZENATUR TRANSPORTE ESCOLAR

AV: Dep Luiz Gabriel Sampaio , 806 Jd Cristal – São José dos Pinhais-Pr
CNPJ: 26.948.859/0001-10
41-3398-6514 / 98709-1356
viagenszenatur@hotmail.com

CAPACIDADE TECNICA

Atestamos , para fins de direito que a empresa **R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES-ME , CNPJ: 40.681.347/0001-61** , estabelecida no endereço , Rua Curitiba , 43, Congonhinhas-PR bairro Distrito Patrimônio São Franscisco do Imbaú , foi nossa fornecedora de serviços TRANSPORTE ESCOLAR .

A empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações assumidas em contrato no tocando aos serviços contratados , pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado , nada tendo que a desabone.

Por ser verdade , firmamos o presente ;

São José dos Pinhais , 04 de Novembro 2021.

26.948.859/0001-10
LEANDRO DA CRUZ DE ARAUJO
TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Deputado Luiz Gabriel Sampaio, 806
Guatupê - CEP 83.060-040
São José dos Pinhais - Paraná

ZENATUR TRANSPORTE ESCOLAR

AV: Dep Luiz Gabriel Sampaio , 806 Jd Cristal – São José dos Pinhais-Pr
CNPJ: 26.948.859/0001-10
41-3398-6514 / 98709-1356
viagenszenatur@hotmail.com

CAPACIDADE TECNICA

Atestamos , para fins de direito que a empresa **R.ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES-ME , CNPJ: 40.681.347/0001-61** , estabelecida no endereço , Rua Curitiba , 43, Congonhinhas-PR bairro Distrito Patrimônio São Franscisco do Imbaú , foi nossa fornecedora de serviços TRANSPORTE ESCOLAR .

A empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações assumidas em contrato no tocando aos serviços contratados , pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado , nada tendo que a desabone.

Por ser verdade , firmamos o presente ;

São José dos Pinhais , 04 de Novembro 2021.

26.948.859/0001-10
LEANDRO DA CRUZ DE ARAUJO
TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rua Deputado Luiz Gabriel Sampaio, 806
Guatupê - CEP 83.060-040
São José dos Pinhais - Paraná

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2021 11:34:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**
CNPJ: **43.452.726/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43452726000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

06 335

P P DE CASTRO TRANSPORTES
PREGÃO Nº 40/2021 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m
OBJETO: Serviços de Transporte escolar
Município de Congonhinhas

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P P DE CASTRO TRANSPORTES **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2108972200
NIRE (Sede) 41108964543	**CNPJ** 43.452.726/0001-78	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 09/09/2021	**Início de Atividade** 31/08/2021
Endereço Completo Rua CECILIA T LANDGRAF, Nº 28, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 09/09/2021	**Número** 20215904508	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: PATRICIA PEREIRA DE CASTRO **Identidade:** 93393635 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 071.173.239-65 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2021, às 10:21:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MS96XGA3**.

PRC2108972200

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

PM
CNPJ Nº 75 825 826/0001-
Confere com o Original
12 / 11 / 2021

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES
CNPJ: 43.452.726/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:48 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **CF86.DE60.FED5.5E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025016418-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.452.726/0001-78**
Nome: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/09/2021 08:13:53)

00 339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
335

VÁLIDO ATÉ
04/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

P P DE CASTRO TRANSPORTES - CNPJ 43.452.726/0001-78

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/11/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 5 de Novembro de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.452.726/0001-78
Razão Social: P P DE CASTRO TRANSPORTES
Endereço: RUA CECILIA T LANDGRAF 28 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2021 a 27/11/2021

Certificação Número: 2021102914173472176556

Informação obtida em 29/10/2021 14:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.452.726/0001-78
Certidão nº: 44119174/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:43:22
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P P DE CASTRO TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.452.726/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 10 (dez) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 010 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**

Endereço: **R CECILIA T LANDGRAF, 28 - ********

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **43.452.726/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108964543 em 09/09/2021.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Outubro de 2021..

CONGONHINHAS-PR, 09 de Setembro de 2021.

Patricio Pereira de Castro.

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 07117323965
titular

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

P P DE CASTRO TRANSPORTES

C.N.P.J.: 43.452.726/0001-78 Inscricao Estadual: 9090861910 Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2021

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXAS	29.933,06	29.933,06	29.933,06
TOTAL DO ATIVO			29.933,06

P P DE CASTRO TRANSPORTES

C.N.P.J.: 43.452.726/0001-78 Inscricao Estadual: 9090861910 Fl. 6

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2021

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES A PAGAR			
OUTRAS OBRIGACOES	400,00	400,00	400,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
PREJUIZOS ACUMULADOS	(466,94)	(466,94)	29.533,06
TOTAL DO PASSIVO			29.933,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 29.933,06 - Vinte e nove mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 07117323965
titular

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

P P DE CASTRO TRANSPORTES

C.N.P.J.: 43.452.726/0001-78 Inscricao Estadual: 9090861910 Fl. 7

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/10/2021

(=)RECEITA LIQUIDA.....	**0,00**
(=)LUCRO BRUTO.....	**0,00**
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**0,00**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

Patricia Pereira de Castro.

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 07117323965
titular

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

P P DE CASTRO TRANSPORTES

C.N.P.J.: 43.452.726/0001-78 Inscricao Estadual: 9090861910 Fl. 8

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/10/2021

(-)PREJUIZO DO EXERCICIO.....	466,94
SALDO FINAL DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	466,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 466,94 - Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos conforme documento apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

Patricio Pereira de Castro.

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 07117323965
titular

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 10 (dez) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 010 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**

Endereço: **R CECILIA T LANDGRAF, 28 - ********

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **43.452.726/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108964543 em 09/09/2021.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 09 de Setembro de 2021.
Data de Término: 31 de Outubro de 2021.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Outubro de 2021.

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 07117323965
titular

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

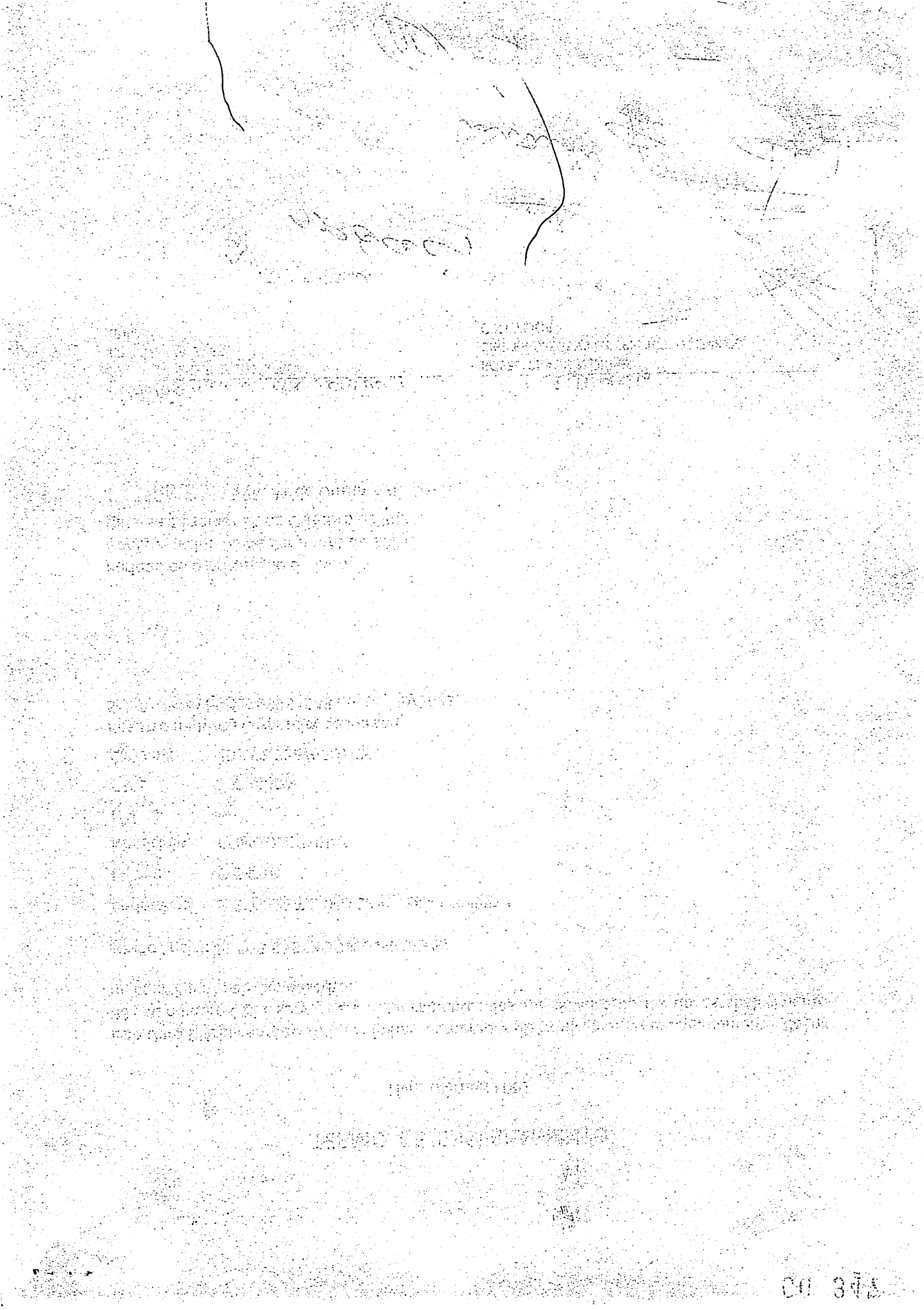

PROEMINÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ 10.902.037/0001-69

Avenida Manoel Ribas, 109 Centro – CEP 86.320.000 Congonhinhas – escritoriocontabilcong@hotmail/FONE (43)35541515/9845536072

Responsável: Roseli Prado Moraes — CRC/PR035.266-0-2

DECLARAÇÃO

Roseli Prado Moraes, brasileira, casada, contadora, com escritório profissional estabelecido na Avenida Manoel Ribas, 109, centro, CEP 86.320.000, na Cidade de Congonhinhas, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 103.276.748-06 e no CRC/PR 035.266-0-2. Declara para os devidos fins de processo licitatório que a empresa **P P DE CASTRO TRANSPORTES**, CNPJ – 43.452.726/0001-78, com sede à Rua Cecilia Landgraf, 28, CEP: 86320-000 na de Congonhinhas -Pr., foi constituída em09/09/2021, não possui Balanço Patrimonial registrado do último exercício, para tanto, segue os termos de abertura e encerramento do Livro Diário do exercício de 2021.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Congonhinhas 01 de Novembro de 2.021

Roseli Prado Moraes
Contadora
CRC/PR 035 226/O-2
CPF 103 276 748-06

Cha for sis ter-
CMOIAS 28 SAOIMC
S-OIASS 28 SAOIMC
Colorado
stabstood
Kaeelli Beach Moises
assisted county Illinois

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

P P DE CASTRO TRANSPORTES
CNPJ: 43.452.726/0001-78
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 28 de Outubro de 2021

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACB 0279 00BUCBAE 21 **Validade esta certidão em https://bit.ly/3DCEHE

06 350

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965 sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patricia Pereira de Castro.
Patricia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965, DECLARA que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patricia Pereira de Castro.
Patricia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecília T Langgrat, Nº 29
Centro - CEP 80230-000
Curgonhinhas - Paraná

06 352

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patricia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

P P DE CASTRO TRANSPORTES

Rua Cecilia T Landgraf nº28 Bairro Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ: 43.452.726/0001-78 – Fone (43) 9838-4582

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021

P P DE CASTRO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf nª 28 Congonhinhas Paraná, representada pela titular a Sra PATRICIA PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF/MF07117323965, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas 05 de Novembro de 2.021

Patricia Pereira de Castro
RG 9.339.363-5 SESP/PR

43.452.726/0001-78
P P DE CASTRO
TRANSPORTES
Rua Cecilia T. Landgraf, Nº 28
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P P DE CASTRO TRANSPORTES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO , brasileira , solteira, empresária, nascida em 20/09/1983, portadora do CPF/MF sob n° do CPF 071.173.239-65 e carteira de identidade RG 9.339.363-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 31/07/2001, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas - PR, na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, CENTRO, CEP: 86320-000. Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)- A empresária individual adotará como nome empresarial: **P P DE CASTRO TRANSPORTES**, e usará a expressão **CASTRO TRANSPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)- O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)- O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, Centro, Congonhinhas - PR, CEP: 86320000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)- A Empresária Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P P DE CASTRO TRANSPORTES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)- A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 31/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL- A empresária declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P P DE CASTRO TRANSPORTES

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Congonhinhas - PR, 31 de agosto de 2021

Patrícia Pereira de Castro

PATRICIA PEREIRA DE CASTRO
Empresária

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021 10:41 SOB N° 41108964543.
PROTOCOLO: 215904508 DE 03/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106660274. CNPJ DA SEDE: 43452726000178.
NIRE: 41108964543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
P P DE CASTRO TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

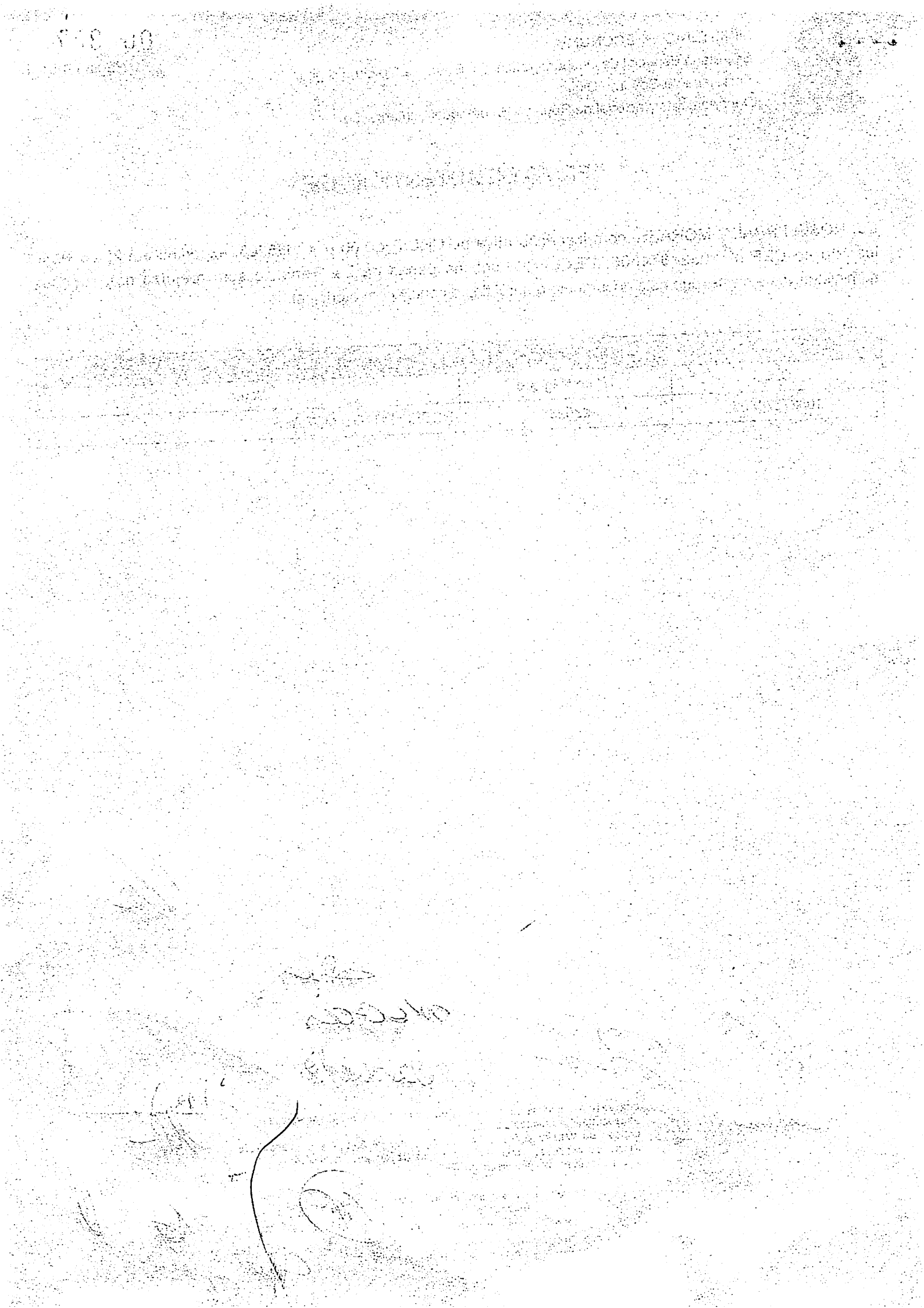

Ou 358

EDSON DIAS DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ 15136243000129
RUA SIDNEY NAVARRO, 107 CENTRO
CEP 86.315-000
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO- PR
FONE: (43)99904-2875

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa P P DE CASTRO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.452.726/0001-78, estabelecida na Rua Cecilia T Landgraf, nº 28, bairro centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços à EDSON DIAS DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.136.243/0001-29, estabelecida na Rua Sidney Navarro, nº 107, bairro centro, na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para transportes coletivo de passageiros.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antonio do Paraíso 05 de Novembro de 2021.

Edson N do nascimento
EDSON DIAS DO NASCIMENTO EIRELI

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2021 11:38:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES**
CNPJ: **40.728.700/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e